



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Mensagem de Lei Nº 058

em, 22 de março de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO  
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.



Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem, assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do Projeto de Lei nº 1.447 de 22 de março de 2023, SUMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor remanescente do Convênio Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018) no valor de R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF.

O presente projeto de lei visa à pavimentação com meio fio e sarjetas em ruas e avenidas no Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari, firmado através da celebração de convênio entre o Ministério da Defesa/MD e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Isto posto, com a convicção de, que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
**PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANDEIAS DO JAMARI  
RECEBIDO EM  
22/03/2023  
HORA 12:57  
ASSINATURA  
Lucimaura Pinto Martins  
Diretora Legislativa  
Mat.496 CMCJ

Ilmo. Senhor  
**FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.  
Avenida Tancredo Neves  
Bairro União - Candeias do Jamari - RO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Projeto de Lei nº 1.447

Em, 22 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM 22/03/2023  
HORA 17:57  
ASSINATURA

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor remanescente do Convênio Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018) no valor de R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. "

Lucimaura Pinto Martins  
Diretora Legislativa  
Mat.496 CMC.J

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro do valor remanescente do Convênio Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018) no valor de R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

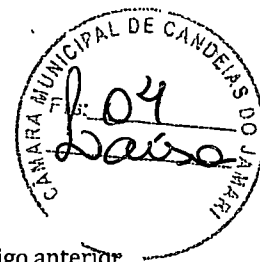
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.4.1.4.99.0.1.03	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - Nº 876183/2018/MD/CX PA	
	Total da receita	R\$ 443.457,51
TOTAL GERAL		R\$ 443.457,51

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		PAV. E MEIO FIO COM SARJETA NO DIST. TRIUNFO - CONV. Nº 876183/2018	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 443.457,51
TOTAL			R\$ 443.457,51





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



**Art. 2º** - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do superávit financeiro de saldo remanescente proveniente do depósito do Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018) firmado entre o Ministério da Defesa/MD e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, no valor de R\$ **443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)**;

**Art. 3º**. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

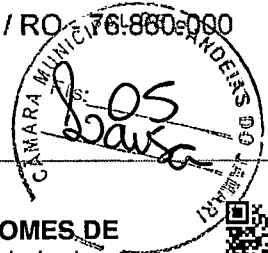
**Art. 4º**. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
**PREFEITO**





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - CEP: 76188-000  
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em **22/03/2023 às 10:44:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10V2.0644.643R.X82X.6773**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **83F338**. Tipo de Documento: **ATO**.

Confeccionado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12\*. \*\*2-\*0 , em **22/03/2023 - 10:42:38**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10H3.4642.038K.X419.5822



10H3.4642.038K.X419.5822

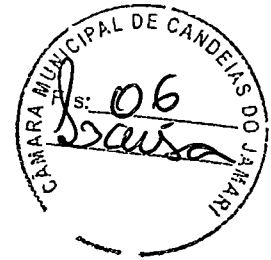






## DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 21 de março de 2023.



De: Planejamento - SEMEG  
Para: Procuradoria Geral do Município - PGM

Senhor Procurador,

Considerando a solicitação para elaboração de projeto de lei (ID 834.36E) e autorização do Secretário Municipal de Economia e Gestão (ID 834.F68), submetemos a esta Procuradoria a Minuta de projeto de lei que dispõe:

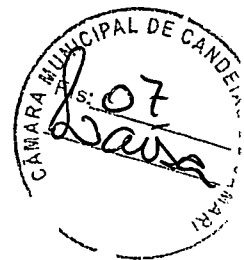
"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA 2023**, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor remanescente do **Convênio Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018)** no valor de **R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)** no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF".

Cordialmente,





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Mensagem de Lei Nº XXX

em, XX de XXXXX de 2023.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO  
**TRAMITAÇÃO:** REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA  
**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

**Senhor Presidente:**  
**Senhores Vereadores:**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do **Projeto de Lei nº xxxxx de xxx de xxxxx de 2023, SUMULA:** dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor remanescente do **Convênio Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018)** no valor de **R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)** no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF.

O presente projeto de lei visa à pavimentação com meio fio e sarjetas em ruas e avenidas no Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari, firmado através da celebração de convênio entre o Ministério da Defesa/MD e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de **urgência urgentíssima**.

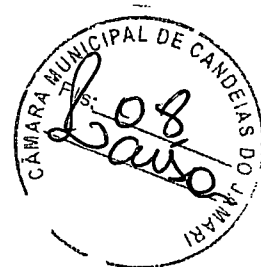
**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
**PREFEITO**

Ilmo. Senhor  
**FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.  
Avenida Tancredo Neves  
Bairro União - Candeias do Jamari – RO





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta de projeto de Lei nº XXXX

Em XX de XXXXXXXX de 2023.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor remanescente do Convênio Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018) no valor de R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

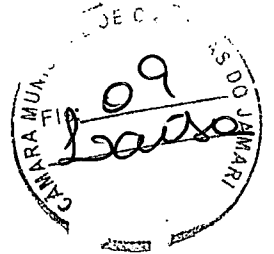
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro do valor remanescente do Convênio Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018) no valor de R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.4.1.4.99.0.1.03	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO – Nº 876183/2018/MD/CX PA	
	Total da receita	R\$ 443.457,51
TOTAL GERAL		R\$ 443.457,51

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ.	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		PAV. E MEIO FIO COM SARJETA NO DIST. TRIUNFO – CONV. Nº 876183/2018	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 443.457,51
TOTAL			R\$ 443.457,51



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

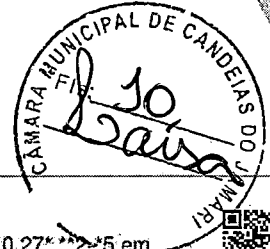


**Art. 2º** - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do superávit financeiro de saldo remanescente proveniente do depósito do Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018) firmado entre o Ministério da Defesa/MD e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, no valor de R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos);

**Art. 3º.** O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Art. 4º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
**PREFEITO**



**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.27\*\*\*2-5, em  
21/03/2023 12:09:21, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1272.5309.321W.H789.4162, com  
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **838FD3**. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confecionado por **MONICA TENÓRIO DA SILVA**, CPF: 069.98\*\*\*1-8, em 21/03/2023 11:55:23, contendo 125 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1161.1K55.7234.K506.0776



1161.1K55.7234.K506.0776





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
CNPJ: 63.761.902/0001-60

## DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 21 de março de 2023.

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender a solicitação contida no documento de Id. 83436E, via projeto de lei.



### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.112-10 em 21/03/2023 07:13:43, Cód. Autenticidade da Assinatura: 07V6.4W13.242V.957E.0167, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: 834F68. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.112-10, em 21/03/2023 07:13:42, contendo 26 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0743.3313.742E.K66V.8031



0743.3313.742E.K66V.8031





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

MEMORANDO



Candeias do Jamari, 20 de março de 2023.

**DA:** SEMINF

**PARA:** Planejamento/SEMEG

**Assunto:** CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Senhor Secretário;

Diante do exposto, solicitamos que sejam tomadas as providências quanto a CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTARIA, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL superávit financeiro, através de projeto de lei, na urgência que o caso requer. Os valores, abaixo descritos, são saldos remanescentes no valor global de R\$: 443.457,51 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) oriundos do Convênio nº 876183/2018, conforme saldo de extrato bancário presente no ID. 82F.981:

**FICHA A SER CRIADA:**

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ.	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO-SEMINF
SUBFUNÇÃO	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Projeto/atividade/especial/Ação	A ser criada automaticamente pelo sistema	PAV. E MEIO FIO COM SARJETA NO DIST. DE TRIUNFO - CONVENIO Nº 876183/2018.
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.
FICHA a ser criada automaticamente pelo sistema		
VALOR GLOBAL	R\$ 443.457,51 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).	

Desde já agradecemos habitual atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente;

**ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.





Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO**, CPF: 006.43\*. \*\*2-\*7 em 20/03/2023 às 15:25:45, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1546.7225.1458.R357.7515, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **83436E**. Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 92/SEMINF/2023/**.

Confeccionado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35\*. \*\*1-\*0 , em 20/03/2023 - 15:13:54

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 15H8.3613.753K.V24K.4643



15H8.3613.753K.V24K.4643





Visualizar Pix agrupados



## Extrato de Conta Corrente

G3372011309466861  
20/03/2023 11:40:53



### Cliente - Conta atual

Agência 7133-1  
Conta corrente 8874-9 CONVENIO876183-2018  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/12/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/03/2023		0000	14049	855 BB CP Automatico S P	1.200.070	443.099,88 C	
16/03/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	443.099,88 D	0,00 C
20/03/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							443.457,51 C
Saldo							443.457,51 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/04/2023
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							443.457,51

-----  
-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JE676657 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS.





Documento Assinado Eletronicamente por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35\*. \*\*1-\*0 em 20/03/2023 às 12:43:02, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12U5.8Z43.201E.K143.4540, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **82F981**. Tipo de Documento: **EXTRATO**



Confeccionado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35\*. \*\*1-\*0 , em 20/03/2023 - 12:43:02

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1218.2K43.2018.W24Z.6025



1218.2K43.2018.W24Z.6025



**PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI**

Av. Tancredo Neves, 1781 - União, Candeias do Jamari - RO, 78938-000

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM MEIO-FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

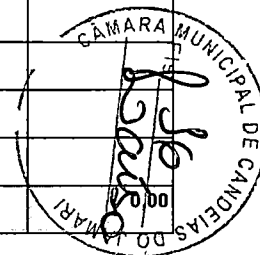
**Planilha Orçamentária Sintética**

LOCAL: RUA DOS ESTUDANTES, DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI /RO.

Referências: SINAPI SICRO - 11- 2022 Não desonerado

BDI Adotado: Serviço: 23,38%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/BDI
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>0,00</b>
1.1	COMP.01	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO					
1.2	93584	SINAPI 11/2019	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016					
1.3	COMP.02	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE					
<b>2</b>			<b>TERRAPLANAGEM</b>					<b>0,00</b>
<b>2.2</b>			<b>TRECHO 01</b>					<b>0,00</b>
2.1	COMP.03	Próprio	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)					
2.2	COMP.04	Próprio	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG					
2.3	5914344	SICRO 07/2019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA					
<b>3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</b>					<b>0,00</b>
3.1	4011209	SICRO 07/2019	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
3.2	5914344	SICRO 07/2019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA					
3.3	4011219	SICRO 07/2019	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA					
3.4	4011227	SICRO 07/2019	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA					
3.5	COMP.05	Própria	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA RETIRADA NA JAZIDA					
3.6	4011351	SICRO 07/2019	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO					
3.7	4011353	SICRO 07/2019	PINTURA DE LIGAÇÃO					
3.8	4011463	SICRO 07/2019	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS					
<b>4</b>			<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					



**PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI**

Av. Tancredo Neves, 1781 - União, Candeias do Jamari - RO, 78938-000

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM MEIO-FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

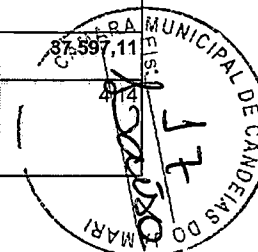
**Planilha Orçamentária Sintética**

LOCAL: RUA DOS ESTUDANTES, DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI /RO.

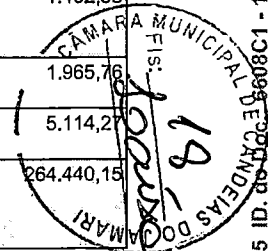
Referências: SINAPI SICRO - 11- 2022 Não desonerado

BDI Adotado: Serviço: 23,38%

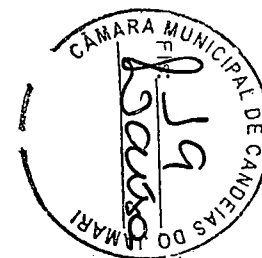
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/BDI
4.1	Comp.06	Própria	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016					
4.2	Comp.07	Própria	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016					
<b>5</b>			<b>DRENAGEM</b>					<b>0,00</b>
5.1	4805758	SICRO 07/2019	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA					
5.2	COMP.04	Próprio	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG					
5.3	4915609	SICRO 07/2019	REGULARIZAÇÃO DE VALAS COM APOIAMENTO DO FUNDO					
5.4	5914389	SICRO 07/2019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA					
5.5	2003826	SICRO 07/2019	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA					
5.6	2003822	SICRO 07/2019	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA					
5.7	2003618	SICRO 07/2019	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS					
5.8	2003682	SICRO 07/2019	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS					
5.9	2003716	SICRO 07/2019	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS					
5.10	4816020	SICRO 07/2019	AREIA EXTRAÍDA COM DRAGA DE SUÇÃO TIPO BOMBA					
5.11	5914336	SICRO 07/2019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA PAVIMENTADA					
<b>6</b>			<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>					
6.1	COMP.04	Próprio	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	1,49	2,25	2,78	



<p align="center"><b>PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI</b></p> <p align="center">Av. Tancredo Neves, 1781 - União, Candeias do Jamari - RO, 78938-000</p> <p align="center">OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM MEIO-FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI</p> <p align="center"><b>Planilha Orçamentária Sintética</b></p> <p>LOCAL: RUA DOS ESTUDANTES, DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI /RO.</p> <p>Referências: SINAPI SICRO - 11- 2022 Não desonerado</p> <p>BDI Adotado: Serviço: 23,38%</p>								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/BDI
6.2	5213444	SICRO 07/2019	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	un	15,00	203,94	251,62	3.774,30
6.3	5213855	SICRO 07/2019	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M	un	15,00	399,29	492,64	7.389,60
6.4	5213440	SICRO 07/2019	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	un	7,00	203,94	251,62	1.761,34
6.5	5213851	SICRO 07/2019	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M	un	7,00	404,31	498,84	3.491,88
6.6	5213401	SICRO 07/2019	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	m²	204,06	39,00	48,12	9.819,37
6.7	5213360	SICRO 07/2019	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	368,00	25,01	30,86	11.356,48
7			<b>TRASPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>					<b>0,00</b>
7.1	Comp.08	Próprio	Transporte de Material Betuminoso - Asfalto Diluído CM-30 (DMT REFINARIA DE CM30 Localizada em CUIABA-MT até o Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO = 1.402,00 KM					
7.2	Comp.12	Próprio	Transporte de Material Betuminoso - Asfalto Diluído RR-1C (DMT REFINARIA DE CM30 Localizada em PAULÍNIA-SP até o Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO = 2.826,00 KM					
7.3	Comp.13	Próprio	Transporte de Material Betuminoso - CAP 50/70 (DMT REFINARIA DE CAP Localizada em MANAUS-AM até o Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO = 1.002,00 KM					
8			<b>CALÇADAS</b>					<b>349.972,19</b>
8.1	4805750	SICRO 07/2019	Escavação manual em material de 1ª categoria	un	214,13	36,61	45,17	9.672,47
8.2	COMP.04	Próprio	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	267,67	4,25	5,24	1.402,58
8.3	5914389	SICRO 07/2019	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1.927,21	0,83	1,02	1.965,76
8.4	4915671	SICRO 07/2019	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	258,95	16,01	19,75	5.114,27
8.5	Comp.09	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	2.589,50	82,77	102,12	264.440,15

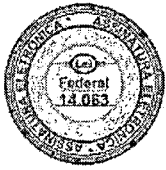


<p align="center"><b>PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI</b></p> <p align="center">Av. Tancredo Neves, 1781 - União, Candeias do Jamari - RO, 78938-000</p> <p align="center">OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM MEIO-FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI</p> <p align="center"><b>Planilha Orçamentária Sintética</b></p> <p>LOCAL: RUA DOS ESTUDANTES, DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI /RO.</p> <p>Referências: SINAPI SICRO - 11- 2022 Não desonerado</p> <p>BDI Adotado: Serviço: 23,38%</p>								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/BDI
8.6	Comp.10	Próprio	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	295,32	52,52	64,80	19.136,42
8.7	COMP.11	Próprio	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	351,40	111,27	137,28	48.240,54
<b>9</b>			<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO</b>					<b>0,00</b>
9.1	Comp.08	Próprio	Aquisição de Material Betuminoso - Asfalto Diluído CM-30 (DMT REFINARIA DE CM30 Localizada em CUIABA-MT até o Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO = 1.402,00 KM	T	9,31		0,00	0,00
9.2	Comp.12	Próprio	Aquisição de Material Betuminoso - Asfalto Diluído RR-1C (DMT REFINARIA DE RR-1C Localizada em PAULÍNIA-SP até o Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO = 2.826,00 KM	T	13,03		0,00	0,00
9.3	Comp.13	Próprio	Aquisição de Material Betuminoso - CAP 50/70 (DMT REFINARIA DE CAP Localizada em MANAUS-AM até o Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO = 1.002,00 KM	T	50,58		0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI</b>								<b>314.126,52</b>
<b>PARCELA REFERENTE AO BDI</b>								<b>73.442,78</b>
<b>TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI</b>								<b>387.569,30</b>





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO**,  
CPF: 614.28\*.\*\*2-\*0 em 12/01/2023 às 09:28:07, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**09K8.0A28.6076.636K.7724**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de  
Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **6608C1**. Tipo de Documento: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Confeccionado por **JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO**, CPF: 139.61\*.\*\*2-\*3, em 12/01/2023 - 09:06:18

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

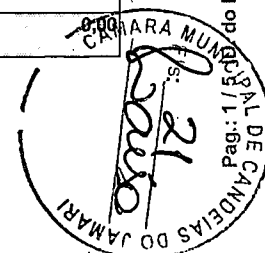
Código de Autenticidade deste Documento: 09X1.1W06.317A.324A.6141



09X1.1W06.317A.324A.6141

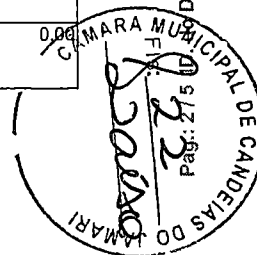


<p align="center"><b>PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI</b>            Av. Tancredo Neves, 1781 - União, Candeias do Jamari - RO, 78938-000            OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM MEIO-FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI  <b>Planilha Orçamentária Sintética</b></p>									
LOCAL: RUA DOS ESTUDANTES, DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI /RO.									
Referências: SINAPI SICRO - 11- 2022 Não desonerado									
BDI Adotado: Serviço: 23,38%									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/BDI	
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>0,00</b>	
1.1	COMP.01	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO						
1.2	93584	SINAPI 11/2019	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016						
1.3	COMP.02	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE						
<b>2</b>			<b>TERRAPLANAGEM</b>					<b>0,00</b>	
<b>2.2</b>			<b>TRECHO 01</b>					<b>0,00</b>	
2.1	COMP.03	Próprio	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)						
2.2	COMP.04	Próprio	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG						
2.3	5914344	SICRO 07/2019	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA						
<b>3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</b>					<b>0,00</b>	
3.1	4011209	SICRO 07/2019	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO						
3.2	5914344	SICRO 07/2019	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA						
3.3	4011219	SICRO 07/2019	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA						
3.4	4011227	SICRO 07/2019	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA						
3.5	COMP.05	Própria	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA RETIRADA NA JAZIDA						
3.6	4011351	SICRO 07/2019	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO						
3.7	4011353	SICRO 07/2019	PINTURA DE LIGAÇÃO						
3.8	4011463	SICRO 07/2019	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS						
<b>4</b>			<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						

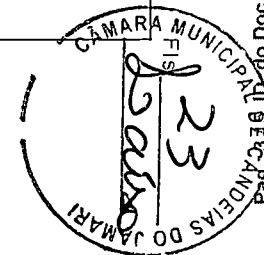




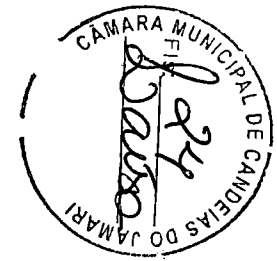
<p align="center"><b>PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI</b>            Av. Tancredo Neves, 1781 - União, Candeias do Jamari - RO, 78938-000            OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM MEIO-FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI  <b>Planilha Orçamentária Sintética</b></p>								
LOCAL: RUA DOS ESTUDANTES, DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI /RO. Referências: SINAPI SICRO - 11- 2022 Não desonerado BDI Adotado: Serviço: 23,38%								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/BDI
4.1	Comp.06	Própria	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016					
4.2	Comp.07	Própria	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016					
<b>5</b>			<b>DRENAGEM</b>					<b>0,00</b>
5.1	4805758	SICRO 07/2019	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA					
5.2	COMP.04	Próprio	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG					
5.3	4915609	SICRO 07/2019	REGULARIZAÇÃO DE VALAS COM APILOAMENTO DO FUNDO					
5.4	5914389	SICRO 07/2019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA					
5.5	2003826	SICRO 07/2019	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA					
5.6	2003822	SICRO 07/2019	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA					
5.7	2003618	SICRO 07/2019	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS					
5.8	2003682	SICRO 07/2019	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS					
5.9	2003716	SICRO 07/2019	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS					
5.10	4816020	SICRO 07/2019	AREIA EXTRAÍDA COM DRAGA DE SUÇÃO TIPO BOMBA					
5.11	5914336	SICRO 07/2019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA PAVIMENTADA					
<b>6</b>			<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>					<b>0,00</b>
6.1	COMP.04	Próprio	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	1,49		0,00	0,00
6.2	5213444	SICRO 07/2019	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	un	15,00		0,00	0,00



<p align="center"><b>PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI</b>            Av. Tancredo Neves, 1781 - União, Candeias do Jamari - RO, 78938-000            OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM MEIO-FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI  <b>Planilha Orçamentária Sintética</b></p>								
LOCAL: RUA DOS ESTUDANTES, DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI /RO.								
Referências: SINAPI SICRO - 11- 2022 Não desonerado								
BDI Adotado: Serviço: 23,38%								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/BDI
6.3	5213855	SICRO 07/2019	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M	un	15,00		0,00	0,00
6.4	5213440	SICRO 07/2019	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	un	7,00		0,00	0,00
6.5	5213851	SICRO 07/2019	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M	un	7,00		0,00	0,00
6.6	5213401	SICRO 07/2019	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	m²	204,06		0,00	0,00
6.7	5213360	SICRO 07/2019	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	368,00		0,00	0,00
<b>7</b>			<b>TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>					<b>0,00</b>
7.1	Comp.08	Próprio	Transporte de Material Betuminoso - Asfalto Diluído CM-30 (DMT REFINARIA DE CM30 Localizada em CUIABA-MT até o Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO = 1.402,00 KM					
7.2	Comp.12	Próprio	Transporte de Material Betuminoso - Asfalto Diluído RR-1C (DMT REFINARIA DE CM30 Localizada em PAULÍNIA-SP até o Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO = 2.826,00 KM					
7.3	Comp.13	Próprio	Transporte de Material Betuminoso - CAP 50/70 (DMT REFINARIA DE CAP Localizada em MANAUS-AM até o Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO = 1.002,00 KM					
<b>8</b>			<b>CALÇADAS</b>					
8.1	4805750	SICRO 07/2019	Escavação manual em material de 1ª categoria	un	214,13		0,00	0,00
8.2	COMP.04	Próprio	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	267,67		0,00	0,00
8.3	5914389	SICRO 07/2019	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1.927,21		0,00	0,00
8.4	4915671	SICRO 07/2019	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	258,95		0,00	0,00
8.5	Comp.09	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	2.589,50		0,00	0,00



<p align="center"><b>PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI</b>            Av. Tancredo Neves, 1781 - União, Candeias do Jamari - RO, 78938-000            OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM MEIO-FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI  <b>Planilha Orçamentária Sintética</b></p>								
LOCAL: RUA DOS ESTUDANTES, DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI /RO. Referências: SINAPI SICRO - 11- 2022 Não desonerado BDI Adotado: Serviço: 23,38%								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/BDI
8.6	Comp.10	Próprio	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	295,32		0,00	0,00
8.7	COMP.11	Próprio	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	351,40		0,00	0,00
<b>9</b>			<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO</b>					<b>0,00</b>
9.1	Comp.08	Próprio	Aquisição de Material Betuminoso - Asfalto Diluído CM-30 (DMT REFINARIA DE CM30 Localizada em CUIABA-MT até o Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO = 1.402,00 KM	T	9,31		0,00	0,00
9.2	Comp.12	Próprio	Aquisição de Material Betuminoso - Asfalto Diluído RR-1C (DMT REFINARIA DE RR-1C Localizada em PAULÍNIA-SP até o Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO = 2.826,00 KM	T	13,03		0,00	0,00
9.3	Comp.13	Próprio	Aquisição de Material Betuminoso - CAP 50/70 (DMT REFINARIA DE CAP Localizada em MANAUS-AM até o Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO = 1.002,00 KM	T	50,58		0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI</b>								.
<b>PARCELA REFERENTE AO BDI</b>								.
<b>TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI</b>								.





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI**, CPF: 902.17\*9\*3 em 12/12/2022 às 07:16:46, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0720.2816.2463.K13K.8247**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **5DCC68**. Tipo de Documento: **PLANILHA**.

Confeccionado por **ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI**, CPF: 902.17\*9\*3, em 12/12/2022 - 07:16:46

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 07K8.0W16.4461.476E.0076



07K8.0W16.4461.476E.0076





Documento Assinado Eletronicamente por **JOSIAS RODRIGUES NERY**  
**POLONINI MARINATO**, CPF: 139.61\*. \*\*2-\*3 em 04/01/2023 às 10:48:07, Cód.  
Autenticidade da Assinatura: 1072.8848.007V.R40K.8318, com fundamento na Lei  
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **64581B**. Tipo de Documento: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Confeccionado por **JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO**, CPF: 139.61\*. \*\*2-\*3 , em 04/01/2023 - 10:48:07.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1072.4R48.407X.X46H.2783



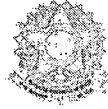
1072.4R48.407X.X46H.2783





SEI/MD - 5757830 - Despacho

[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL  
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE  
COORDENAÇÃO DE ADITIVOS

Despacho nº 959/ASTEC DPCN/DPCN/SG-MD

Processo nº 60414.000852/2018-02

Assunto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência de Convênio.

Levo ao conhecimento do Sr. Diretor que o Convênio nº 464/PCN/2018, celebrado entre o Ministério da Defesa/MD e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, terá sua vigência encerrada em 26/11/2022. Destarte, propomos a prorrogação, de ofício, do Termo de Convênio para 24/06/2023, como medida de ajuste necessária para recompor tempo necessário à conclusão dos recebimentos e pagamentos previstos no plano de trabalho aprovado, com amparo na Súmula 191 – TCU.

Nr SICONV	FIM VIGÊNCIA	NOVA VIGÊNCIA	Nr DO CONVÊNIO
876183	26/NOV/2022	24/JUN/2023	464/PCN/2018

Respeitosamente,

ANTÔNIO DA SILVA MENDES  
Coordenador de Aditivos

**DESPACHO DO DIRETOR**

Autorizo prorrogação do Convênio n.º 464/PCN/2018, celebrado entre o Ministério da Defesa e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO. Objeto: Prorrogar "de ofício" o prazo de sua vigência para 24/06/2023, com amparo na Súmula 191 – TCU.  
Signatário: Ubiratan Poty, Diretor do Departamento do Programa Calha Norte, CPF nº 569.290.567-15.

Providencie-se os registros necessários.

Brasília, na data de assinatura.

UBIRATAN POTY  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ubiratan Poty, Diretor(a)**, em 21/10/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio da Silva Mendes, Coordenador(a)**, em 21/10/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador 5757830 e o código CRC 61477132.

ASSESSORIA TÉCNICA DPCN/ASTEC DPCN  
NUP Nº60414.000852/2018-02

21/10/2022 17:22



Pag.: 1 / 3 ID. do Doc.: 6456A5 - 04/01/2023 - 10:44:56 - ASSINADO POR(1): CPF:139.611.22\*3

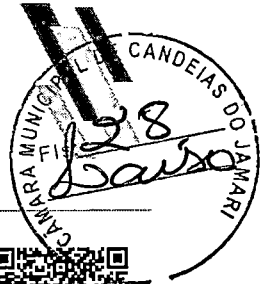
Pag.: 1 / 3 ID. do Doc.: 6456A5 - 04/01/2023 - 10:44:56 - ASSINADO POR(1): CPF:139.611.22\*3

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10K8.1A44.056V.387R.5323 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0626.7U54.830K.U08Z.0185 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI**, CPF: 902.17\*.\*\*9-\*3 em 12/12/2022 às 06:54:30, Cód. Autenticidade da Assinatura: **06R4.8U54.7303.336U.2368**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **5DCB8C**. Tipo de Documento: **TERMO ADITIVO**.

Confeccionado por **ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI**, CPF: 902.17\*.\*\*9-\*3, em 12/12/2022 - 06:54:30

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0626.7U54.830K.U08Z.0185



0626.7U54.830K.U08Z.0185

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0626.7U54.830K.U08Z.0185 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



Pag.: 2 / 2 ID. do Doc.: 5DCB8C - 12/12/2022 - 06:54:30 - ASSINADO POR(1): CPF:902.17\*\*.9-3





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO**, CPF: 139.61\*.\*\*2-\*3 em 04/01/2023 às 10:44:56, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1077.2E44.7566.U31W.2558**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **6456A5**. Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA**.

Confeccionado por **JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO**, CPF: 139.61\*.\*\*2-\*3 , em 04/01/2023 - 10:44:56

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10K8.1A44.056V.387R.5323



10K8.1A44.056V.387R.5323







**PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI**

Av. Tancredo Neves, 1781 - União, Candeias do Jamari - RO, 78938-000.

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM MEIO-FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**

**Cronograma Físico-Financeiro**

LOCAL: RUA DOS ESTUDANTES, DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI /RO.

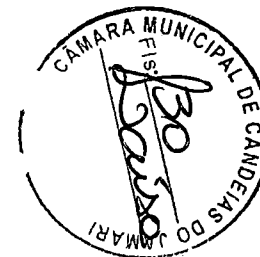
Referências: SINAPI - 11/2019 RO e SICRO3 - 07/2019 RO, Orse.03/2019 - Não desonerado

BDI Adotado: Serviço: 23,38% e Transporte asfáltico: 15%

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	23.998,97	2.932,66	3.703,03	4.386,99	6.722,08	4.139,81	2.114,30
2	TERRAPLANAGEM	63.468,53	12,22%	15,43%	18,28%	28,01%	17,25%	8,81%
3	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	299.073,29		30%	30%	40%		
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	85.814,04		15%	25%	40%	20%	34.325,62
5	DRENAGEM	317.187,51	158.593,76	95.156,25	63.437,50	20%	30%	40%
6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	25.284,29	50%	30%	20%		12.642,15	12.642,15
7	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	68.748,48		10.462,27	17.437,12	27.899,39	13.949,70	50%
8	CALÇADAS	215.115,53		15%	25%	40%	20%	64.534,66
9	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	225.304,39		33.795,68	56.326,10	90.121,76	45.069,89	30%
	Porcentagem		12,28%	15,51%	18,33%	28,06%	17,18%	8,64%
	Custo		161.528,42	204.019,76	240.979,00	368.968,98	225.886,05	113.616,72
	Porcentagem Acumulado		12,28%	27,80%	46,12%	74,18%	91,36%	100,00%
	Custo Acumulado		161.528,42	365.545,18	606.523,18	975.492,16	1.201.378,21	1.314.994,93

*Bruna Franco de Siqueira*  
Bruna Franco de Siqueira  
Engenheira Civil  
CREA 12753-D/RO

Bruna Franco de Siqueira  
Engº Civil CREA 12753-D/RO





## PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

AV. TANCREDO NEVES, 1.781 - UNIÃO - CEP: 76.860-000  
TELEFONE: (69) 3230-1200  
CANDEIAS DO JAMARI / RO



Documento Publicado Eletronicamente por JADY MARTINA DOS SANTOS CAMPOS - M10291,  
em 16/06/2020 às 12:58:07, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de página: 1

Código de Autenticidade: 16R2.CF06.R20G.1258.H07T

<https://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>



16R2.CF06.R20G.1258.H07T

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 16R2.CF06.R20G.1258.H07T





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO**, CPF: 139.61\*.\*\*2-\*3 em 04/01/2023 às 10:39:37, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1097.5H39.337W.W04E.6842, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **6454C5**. Tipo de Documento: **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

Confeccionado por **JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO**, CPF: 139.61\*.\*\*2-\*3, em 04/01/2023 - 10:39:37

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

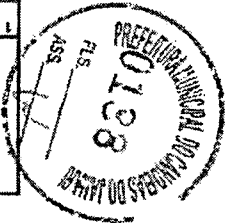
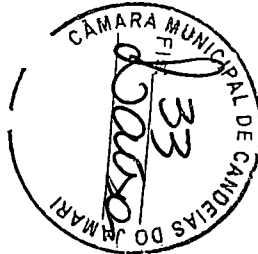
Código de Autenticidade deste Documento: 10K1.7K39.837V.6827.6118



10K1.7K39.837V.6827.6118



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI									
Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM MEIO-FIO E SAQUETAS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI									
Planta Organizada Sintética									
Local: RUA DOS ESTUDANTES, DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.									
Referências: SINAPI - 11/2019 PC e SICRO3 - 07/2019 RO, Orç. 03/2019 - Não dotacionado									
BDI Aderido: Serviço: 23,28% e Transporte retido: 15%									
SERVIÇOS INICIAIS									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
1.1	COMP01	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	CANT - CANTIEIRO DE OBRAS	m²	1,000000	379,19	379,19	Total	
	Auxiliar	Concreto magro - concretão em betoneira e lançamento manual - ardo e bitas	ESTRUTURAS	m²	0,010000	328,83	3,28		
	Mão de obra	CAMPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	21,26	21,26		
	Mão de obra	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,000000	17,48	34,92		
	Insunio	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 1	Materiais	m²	1,000000	300,00	300,00		
	Insunio	PC DE 2,0 X 1,125 M	Materiais	m²	1,000000	300,00	300,00		
	Insunio	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA 7,6 X 7,6 CM (3 X 3) FINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Materiais	M	4,000000	4,44	17,76		
	Insunio	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CADECA 18 X 50 (2 3/4 X 10)	Materiais	KG	0,110000	6,95	0,76		
	Insunio	Sarrafio em madeira de torção de 2,5 x 5 cm	Materiais	M	1,000000	1,20	1,20		
Os Códigos e informações são referenciados na composição 7420901 SINAPI - Foi utilizado a referência SINAPI RBR 07/2019									
Emp. Aux. e Insunio para os itens que não estão contemplados na tabela SICRO (DNTI)									
1.2	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
	Composição	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2019	CANT - CANTIEIRO DE OBRAS	m²	1,000000	568,48	568,48		
	Composição	PARDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M². SEM VÃO. AF. 05/2019	CANT - CANTIEIRO DE OBRAS	m²	0,691100	79,58	47,03		
	Auxiliar	PARDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M². SEM VÃO. AF. 05/2019	CANT - CANTIEIRO DE OBRAS	m²	0,823300	92,58	74,27		
	Composição	PARDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M². SEM VÃO. AF. 05/2019	CANT - CANTIEIRO DE OBRAS	m²	0,028500	120,29	76,30		
	Auxiliar	PARDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M². SEM VÃO. AF. 05/2019	CANT - CANTIEIRO DE OBRAS	m²	0,028500	120,29	76,30		
	Composição	TRAMA DE MADEIRA COMPOTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 12 M DE ABERTURA. AF. 07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,719200	11,31	19,44		
	Auxiliar	TRAMA DE MADEIRA COMPOTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 12 M DE ABERTURA. AF. 07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,719200	11,31	19,44		
	Composição	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E 6 MM, COM RECOBERTAMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,719200	36,51	62,76		
	Auxiliar	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E 6 MM, COM RECOBERTAMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF. 07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,719200	36,51	62,76		
	Composição	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS. AF. 07/2019	ESQUADRIAS E PARRAGENS/VIDRO	m²	0,066200	582,86	38,59		
	Auxiliar	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS. AF. 07/2019	ESQUADRIAS E PARRAGENS/VIDRO	m²	0,066200	582,86	38,59		
	Composição	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABERTURA TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, COBERTAMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2019	ESQUADRIAS E PARRAGENS/VIDRO	m²	0,153000	573,88	87,77		
	Auxiliar	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABERTURA TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, COBERTAMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2019	ESQUADRIAS E PARRAGENS/VIDRO	m²	0,153000	573,88	87,77		
	Composição	LASTRO DE CONCRETO MACIO, APLICADO EM FIOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 3 CM. AF. 07/2019	ESTRUTURAS	m²	0,009300	14,72	0,13		
	Auxiliar	LASTRO DE CONCRETO MACIO, APLICADO EM FIOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 3 CM. AF. 07/2019	ESTRUTURAS	m²	0,009300	14,72	0,13		
	Composição	LASTRO DE CONCRETO MACIO, APLICADO EM FIOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 6 CM. AF. 07/2019	ESTRUTURAS	m²	1,511000	24,85	37,09		
	Auxiliar	LASTRO DE CONCRETO MACIO, APLICADO EM FIOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 6 CM. AF. 07/2019	ESTRUTURAS	m²	1,511000	24,85	37,09		
	Composição	ALVENARIA EMBOSSAMENTO E 20 CM BLOCO CONCRETO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,041700	397,30	16,56		
	Auxiliar	ALVENARIA EMBOSSAMENTO E 20 CM BLOCO CONCRETO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,041700	397,30	16,56		
	Composição	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	REL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/EXTERNA E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,066200	6,12	0,40		
	Auxiliar	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	REL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/EXTERNA E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,066200	6,12	0,40		
	Composição	TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	REL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/EXTERNA E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,132400	7,23	0,99		
	Auxiliar	TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	REL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/EXTERNA E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,132400	7,23	0,99		





Composição Auxiliar	91870	SINAPI 11/2019	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS; INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,1722000	7,83	1,34
Composição Auxiliar	91824	SINAPI 11/2019	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,6755000	1,95	1,31
Composição Auxiliar	95905	SINAPI 11/2019	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,1325000	17,78	2,35
Composição Auxiliar	92023	SINAPI 11/2019	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0662000	37,74	2,49
Composição Auxiliar	97596	SINAPI 11/2019	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0662000	107,47	7,11
Composição Auxiliar	91170	SINAPI 11/2019	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	INH1 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	0,1325000	2,96	0,39
Composição Auxiliar	91173	SINAPI 11/2019	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	INH1 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	0,1722000	1,50	0,25
Composição Auxiliar	93358	SINAPI 11/2019	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2018	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0404000	67,25	2,71
Composição Auxiliar	96935	SINAPI 11/2019	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	0,0106000	40,77	0,43
Composição Auxiliar	88487	SINAPI 11/2019	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	5,0849000	9,79	49,56
Composição Insumo	00011455	SINAPI 11/2019	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 8", EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO	Material	UN	0,0662000	8,70	0,57

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.02	Próprio	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SEMT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m³	1,0000000	0,91	0,91
Composição Auxiliar	92145	SINAPI 11/2019	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,5 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	55,19	0,06
Composição Auxiliar	P9949	SICRO 07/2019	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	0,0000500	4.114,05	0,21
Composição Auxiliar	88288	SINAPI 11/2019	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0025000	20,79	0,05
Mão de Obra	P9824	SICRO 07/2019	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0075000	17,46	0,19
Composição Auxiliar	P9848	SICRO 07/2019	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0000200	5.565,13	0,11
Insumo	M1358	SICRO 07/2019	Sarafa em madeira de torcaira de 2,5 x 5 cm	Material	M	0,2886000	1,20	0,35

Os Coeficientes Informados são referenciados na Composição 78472 SINAPI - Foi utilizado a referência SINAPI nas Comp. Aux. e Insumos para os Itens que não estão contemplados na tabela SICRO (DNIT)

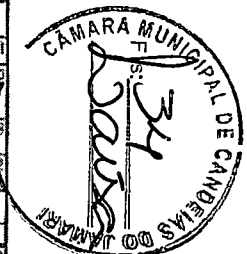
**2 TRECHO 1 - RUA DOS ESTUDANTES**

**TERRAPLANAGEM**

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.03	Próprio	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A, CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRACTOR ESTEIRAS 160HP)	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	1,40	1,40
Composição Auxiliar	5847	SINAPI 11/2019	TRACTOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CACAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_08/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0079400	160,06	1,26
Mão de Obra	P9824	SICRO 07/2019	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0069000	17,46	0,12

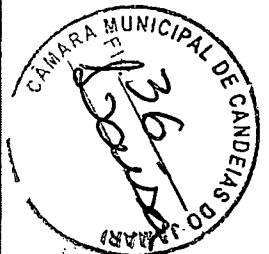
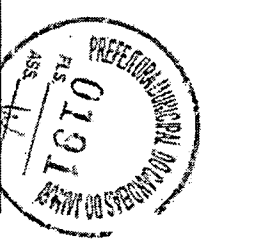
Os Coeficientes Informados são referenciados na Composição 74205/001 SINAPI - Foi utilizado a referência SINAPI nas Comp. Aux. e Insumos para os Itens que não estão contemplados na tabela SICRO (DNIT)

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------





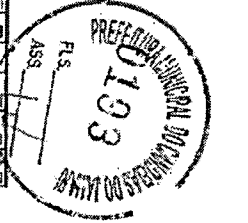
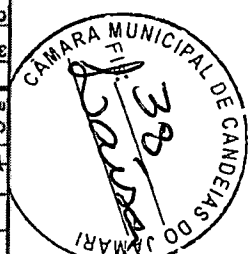
3.3	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	
							7,64	7,64
B								
3.4	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	
							7,26	7,26
A								
Material	Equipamentos	E9571	Camêrio tanque com capacidade de 10.000 l - 189 KW	Q	m <sup>2</sup>	2,050600	52,435	107,403
Material	Equipamentos	E9518	Grade de 24 discos redutores de 24"	Q	m <sup>2</sup>	1,000000	2,545	2,545
Material	Equipamentos	E9524	Motobombas - 93 KW	Q	m <sup>2</sup>	1,000600	166,9325	167,9325
Material	Equipamentos	E9762	Polo compactador de pneus autopropele de 27 l - 85 KW	Q	m <sup>2</sup>	1,000000	149,9956	149,9956
Material	Equipamentos	E9685	Polo compactador pã de camêrio vibratório autopropele de 11,6 l - 82 KW	Q	m <sup>2</sup>	1,000900	131,1941	132,1941
Material	Equipamentos	E9571	Trator agrícola - 77 KW	Q	m <sup>2</sup>	1,000000	128,2977	128,2977
B								
Custo Horário de Equipamentos =>								
Material	Mão de Obra	P9924	Servente	Q	m <sup>2</sup>	1,000000	17,4633	17,4633
Custo Horário de Mão de Obra =>								
Total								
D								
Material	Atividades Auxiliares	4016998	Escavção e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica	Q	m <sup>2</sup>	1,000000	1,0200	1,0200
Material	Tempos Fixos	6914964	Escavção e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica.Carga, mancha e descarga de material de jazida em camêrio basculante de 10 m <sup>3</sup> - carga com escavadeira (excção)	Q	Unidade	2,062500	1,0200	2,1025
E								
F								
G								
H								
I								
J								
K								
L								
M								
N								
O								
P								
Q								
R								
S								
T								
U								
V								
W								
X								
Y								
Z								






Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unid	Total
E0528 SICRO	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 50.030 l	1,00	2,0000000	11,0872	22,1744
E9577 SICRO	Trator agrícola - 77 kW	0,47	1,0000000	35,8048	79,2393
E9544 SICRO	Vassoura mecânica retilivadora	0,53	6,1421	9,9485	4,9795
P824 SICRO	Mão de Obra		Quantidade	Salário Hora	278,0221
			2,0000000	17,4833	34,9266
					Custo Horário da Mão de Obra =>
					34,9266
					Adm.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>
					0,0000
					Custo Horário de Execução =>
					312,9487
					Custo Unitário de Execução =>
					0,2086
					Custo do FIC =>
					0,0017
4011483 SICRO	CONCRETO ASFALTICO - FAIXA C - AREA E BRITA COMERCIAIS	1	1,0000000	148,34	148,34
					Custo Operacional
					Custo Horário
					Equipamentos
					Quantidade
					Utilização
					Operativa
					Improdutiva
					Copiadora
					Improdutiva
E9762 SICRO	Foto compactador de pneus autopropulso de 271 - 85 kW	0,59	1,0000000	69,1288	111,5302
E9530 SICRO	Foto compactador liso autopropulso vteatório de 111 - 97 kW	0,51	1,0000000	59,2777	99,6101
E9546 SICRO	Vibrador de asfalto sobre esteira - 82 kW	0,89	1,0000000	95,6987	195,4986
					Custo Horário de Equipamentos =>
					459,9301
					Mão de Obra
					Quantidade
					Salário Hora
					Custo Horário
					139,7064
					Custo Horário da Mão de Obra =>
					139,7064
					Adm.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>
					139,7064
					Custo Unitário de Execução =>
					6,9900
					Custo Horário
					Projeo Unitário
					134,7114
					Tempos Fixos
					Quantidade
					Unidade
					Projeo Unitário
					6,9900
					Custo Horário
					148,34
					Projeo Total =>
					148,34
4	DRENAGEM SUPERFICIAL				61.719,73
4.1					
					Total
					42,25
					1,0000000
					M
					42,25
					17,73
					0,0180000
					GHP
					17,73
					0,93
					0,0100000
					GHI
					6,19
					0,56
					364,87
					0,0830000
					m²
					1,09





Composição Auxiliar	P8802	SICRO 07/2019	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1090000	21,49	2,34
Composição Auxiliar	P8821	SICRO 07/2019	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2440000	20,91	5,10
Composição Auxiliar	P8824	SICRO 07/2019	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4070000	17,46	8,50
Insumo	M0028	SICRO 07/2019	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0150000	77,68	1,17
Insumo	1106380	SICRO 07/2019	Concreto para bombeamento tok = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comercial	Material	m³	0,0630000	387,64	23,16

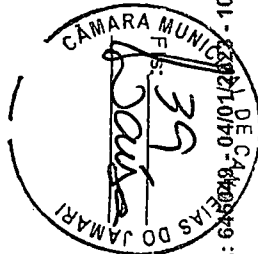
Os Coeficientes Informados são referenciados na Composição 04267 SINAPI - Foi utilizado a referência SINAPI nas Comp. Aux. e Insumos para os itens que não estão contemplados na tabela SICRO (DNIT)

4.2		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Comp.07	Própria	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA - 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	46,24	46,24
Composição Auxiliar	92960	SINAPI 11/2019	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTENCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0260000	17,79	0,46
Composição Auxiliar	92961	SINAPI 11/2019	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTENCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1300000	6,18	0,80
Composição Auxiliar	1109671	SICRO 07/2019	Argamassa de cimento e areia 1:4 - areia comercial	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0030000	384,87	1,09
Composição Auxiliar	P8802	SICRO 07/2019	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1560000	21,49	3,35
Composição Auxiliar	P8821	SICRO 07/2019	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2900000	20,91	6,06
Composição Auxiliar	P8824	SICRO 07/2019	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5810000	17,46	10,15
Insumo	M0028	SICRO 07/2019	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0150000	77,68	1,17
Insumo	1106380	SICRO 07/2019	Concreto para bombeamento tok = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comercial	Material	m³	0,0630000	387,64	23,16

Os Coeficientes Informados são referenciados na Composição 04268 SINAPI - Foi utilizado a referência SINAPI nas Comp. Aux. e Insumos para os itens que não estão contemplados na tabela SICRO (DNIT)

5		DRENAGEM						191.169,69	
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4805758	SICRO 07/2019	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA						
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9647	SICRO 07/2019	Compactador manual com soquete vibratório - 4,1 kW	3,0000000	0,91	0,09	6,8359	0,6199	18,8293
Insumo	E9526	SICRO 07/2019	Retroscavadeira de pneus - 58 kW	1,0000000	1,00	0,00	89,8362	47,1287	89,8362
Custo Horário de Equipamentos =>								109,6655	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	P8824	SICRO 07/2019	Serveente	3,0000000			17,4633	52,3899	
Custo Horário da Mão de Obra =>								52,3899	
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0,0000	
Custo Horário de Execução =>								165,0554	
Custo Unitário de Execução =>								8,6300	

5.2		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------





Composição	COMP 04	Prédio	Descrição	Código Banco	SICRO	072019	4015608	SICRO	072019	REGULARIZAÇÃO DE VALAS COM APOIAMENTO DO FUNDO	Equipamentos	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Valor Unid	Total
Composição	5811	SINAPI	BASCULANTE 8,03M3T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 120 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG															1,52	1,52
Composição	5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA 13,071 KC, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF. 06/2014															125,58	125,58
Composição	6940	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014															125,51	1,00
Mão de Obra	P9824	SICRO	072019															0,00	0,14
De Coeficientes Informados são retirados na Composição 74010001 SINAPI - Foi utilizado a referência SINAPI nas Comp. Aux. e Insumos para os itens que não estão contemplados na tabela SICRO (DNT)																			
Composição	53	Banco	Descrição	Código Banco	SICRO	072019	4015608	SICRO	072019	REGULARIZAÇÃO DE VALAS COM APOIAMENTO DO FUNDO	Equipamentos	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Valor Unid	Total
A		Banco																1,84	1,84
Insumo	E9647	SICRO	072019															0,6359	6,8359
B		Banco	Mão de Obra	Código Banco	SICRO	072019	P9824	SICRO	072019	Salário Hora	Quantidade							17,4833	34,9666
Custo Horário da Mão de Obra => 34,9266																			
Custo Horário de Execução => 41,7625																			
Custo da FIC => 0,0803																			
Preço de Equipa => 23,8505																			
Custo Unitário de Execução => 1,8400																			
Composição	5.4	Banco	Descrição	Código Banco	SICRO	072019	5914388	SICRO	072019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 - RODOVA PAVIMENTADA	Equipamentos	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Valor Unid	Total
A		Banco																0,43	0,43
Insumo	E9578	SICRO	072019															161,2443	161,2443
Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW																			
Custo Horário de Equipamento => 161,2443																			
Custo Horário de Execução => 161,2443																			
Custo Unitário de Execução => 0,4317																			
Composição	5.5	Banco	Descrição	Código Banco	SICRO	072019	2003026	SICRO	072019	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 80 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	Equipamentos	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Valor Unid	Total
A		Banco																278,33	278,33
Insumo	E9889	SICRO	072019															190,1580	190,1580
Caminhão carreta com guindaste com capacidade de 20 tm - 136 kW																			
Custo Horário de Equipamento => 180,1580																			
B		Banco	Mão de Obra	Código Banco	SICRO	072019	P9824	SICRO	072019	Salário Hora	Quantidade							20,9100	20,9100
Custo Horário da Mão de Obra => 73,2689																			
Insumo	P9824	SICRO	072019															52,3689	52,3689
Custo Horário da Mão de Obra => 73,2689																			



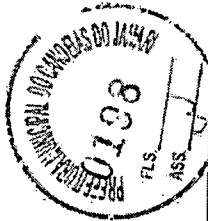
Item	Composição	Código Banco	Descrição	Quantidade	Und	Quant	Valor Unit	Total	Costo Horário de Execução =>
5.8			ASSENTAMENTO DE TUBO Ø = 60 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA FRODA		m	1.000,000	169,65	169,65	
			Equipamentos	Quantidade	Utilização		Costo Operacional		
	A			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Costo Horário	
				1,00	0,00	180,1550	79,694	190,1550	
	B		Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Costo Horário	
				1.000,000			20,9100	20,9100	
			Solvente				17,4639	52,3899	
			Costo Horário da Mão de Obra =>				73,2998		
			Costo Horário de Execução =>				263,4540		
			Costo Unitário de Execução =>				31,7422		
	C		Tubo de concreto armado CA 1 - Ø = 0,60 m	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Costo Horário	
				1,0000000	m		135,5400	135,5400	
	D		Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Costo Horário	
				0,0033000	m³		412,0400	1,3624	
			Argamassa de cimento e areia 1:3 - areia comercial						
			Costo Total das Atividades =>					159,6500	
5.7			Boca de Lobo Simples - BLS 01 - Areia e Brita Comerciais		un	1.000,000	719,10	719,10	
			Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Costo Horário	
				0,2000000			17,4639	3,4927	
			Solvente						
			Costo Horário da Mão de Obra =>				3,4927		
			Costo Unitário de Execução =>				3,4927		
	C		Gala-chapa pré-moldada - C = 140 cm	Quantidade	un		37,7500	37,7500	
	D		Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Costo Horário	
				4,8100000	m³		81,6500	311,246	
			Argamassa de blocos de concreto de 20 x 20 x 40 cm com espessura de 20 cm - areia comercial						

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
 FLS.  
 41  
 Datas

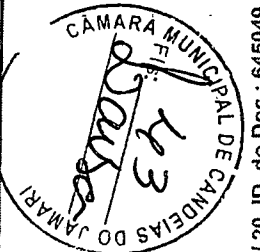
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
 01306  
 ASS.  
 41

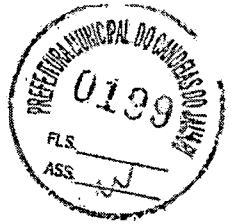




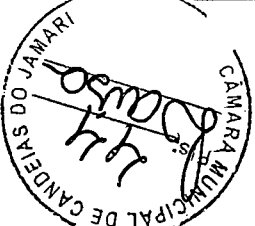


Insunco	5914659	SICRO 07/2019	Tempo de ferro fundido para águas pluviais TD 600-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 151 - carga e descarga manual	0,1840000				21,6900	2,2766
<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>									2,2766
<b>5.10</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	4916920	SICRO 07/2019	AREIA EXTRAIDA COM DRAGA DE SUCCÃO TIPO BOMBA		un	1,0000000	13,00	13,00	
A	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>	
Insunco	E9564	SICRO 07/2019	Carregadeira de pneu com capacidade de 1,53 m³ - 105 Kw	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insunco	E9609	SICRO 07/2020	Draga de sucção para extração de areia com tubo de descarga de 150 mm - 100 KW	1,0000000	1,00	0,00	109,1158	56,1600	64,9524
<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>									175,8140
B	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insunco	P3824	SICRO 07/2019	Servente	4,0000000			17,4633	69,8532	
<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>									69,8532
<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>									245,6681
C	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>		<b>Custo Horário</b>	
Insunco	M0067	SICRO 07/2019	Tubo PE 100 PN10 com flanges - D = 160 mm	0,0016000	un	114,0212		0,1140	
<b>Custo Total do Material =&gt;</b>									0,1140
D	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Tempos Fixos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>		<b>Custo Horário</b>	
Composição Auxiliar	M0067	SICRO 07/2019	Tubo PE 100 PN10 com flanges - D = 160 mm - Caminhão carroceria 151	0,0000100	m²	81,8999		0,0002	
<b>Custo Total das Atividades =&gt;</b>									0,0002
<b>5.11</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	5914336	SICRO 07/2019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA PAVIMENTADA		un	1,0000000	0,38	0,38	
A	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>	
Insunco	E9672	SICRO 07/2019	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kw	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>									171,0436
<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>									0,5816
<b>6</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>								
<b>6.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	COMP.04	Própria	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	1,0000000	1,52	1,52	
Composição Auxiliar	5811	SINAPI 11/2019	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0030000	125,68	0,38	
Composição Auxiliar	5840	SINAPI 11/2019	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0080000	125,51	1,01	
Mão de Obra	P3824	SICRO 07/2019	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0050000	17,46	0,14	
Os Coeficientes Informados são referenciados na Composição 74010.001 SINAPI - Foi utilizado a referência SINAPI nas Comp. Aux. e Insunco para os itens que não estão contemplados na tabela SICRO (DNT)									



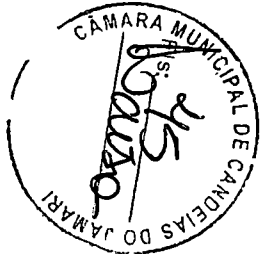


Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
6.2	521344	SICRO	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE PLACA DE REGULAMENTACAO EM APO, RI LADO 0,248 M - PELICULA RETROREFLETIVA TIPO I E SI		un	1,00000000	156,14	156,14
A			Equipamentos					
Insuno	E9387	SICRO	Caminhão carroceiro com capacidade de 5 l - 115 KW			1,00000000		
						0,30		
						0,70	88,7164	38,9469
								52,4776
B			Mão de Obra					
Insuno	P9830	SICRO	Ajuda			1,00000000		
							24,1831	24,1831
Insuno	P9824	SICRO	Servico			2,00000000		
							17,4633	34,9266
								59,1097
								111,5975
								37,1658
D			Atividades Auxiliares					
Composicao Auxiliar	E21344	SICRO	Contracao de placa em apo ri 16 galvanizado, com pelcula retrorefletiva tipo I + SI			0,23097000		
							409,2000	118,8771
E			Tempos Fixos					
Insuno	5916274	SICRO	Contracao da placa em apo ri 16 galvanizado, com pelcula retrorefletiva tipo I + SI. Corta, monta e desmonta de materiais diversos em caminhão carroceiro 5 l - 115 KW			0,00394000		
								0,0678
								0,0781
								156,14
6.3			Descrição					
Composicao	5213955	SICRO	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTACAO - RI - LADO DE 0,248 M			1,00000000	252,72	252,72
A			Equipamentos					
Insuno	E9387	SICRO	Caminhão carroceiro com capacidade de 5 l - 115 KW			1,00000000		
						0,30		
						0,70	88,7164	38,9469
								52,4776
B			Mão de Obra					
Insuno	P9823	SICRO	Servico			1,00000000		
							21,7053	21,7053
Insuno	P9824	SICRO	Servico			1,00000000		
							17,4633	17,4633
								39,1686
								91,8464
								19,3092
								8,8978
C			Material					
Insuno	K0785	SICRO	Conjunto de camoneletes e parafusos galvanizados para fixacao de placas			1,05312000		
							5,5644	5,5644
Insuno	K0787	SICRO	Suporte em aço carbono galvanizado para "C"			12,71700000		
							17,1188	17,1188
								217,6958
								223,8978
D			Atividades Auxiliares					



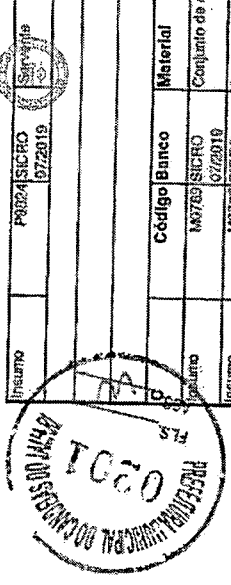


Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Atividade	1107692	SICRO	Concreto fck = 20 MPa - concreto em betoneira e lançamento manual - areia e brita concréta	m³		0,0180000	396,7100	7,1408
Atividade	4805750	SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria	m³		0,0180000	36,8500	0,6597
Custo Total das Atividades =>								7,8005
Tempo Fixo	Código	Banco	Tempos Fixos	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	5915474	SICRO	Confirma de cantoneiras e parafusos galvanizados para fixação de placas-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carrocota 5 t - carga e descarga manual	0,0010000	1	17,0000	0,0180	
Insumo	6915478	SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria-Carga, manobra e descarga de material demoldo da camada granular ou terra (solo) solo em caminhão basculante de 6 m³ -	0,0337500	1	472,400	1,5944	
Insumo	5915474	SICRO	Suporte em aço carbono galvanizado perfil "C"-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carrocota 5 t - Carga e descarga manual	0,0122000	1	17,0000	0,2162	
Custo Total dos Tempos Fixos =>								1,8266
MO sem LS =>								10,89
LS =>								0,00
MO com LS =>								10,89
252,72								
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo <td>Und <td>Quant. <td>Valor Unit <td>Total</td> </td></td></td>	Und <td>Quant. <td>Valor Unit <td>Total</td> </td></td>	Quant. <td>Valor Unit <td>Total</td> </td>	Valor Unit <td>Total</td>	Total
A	5213410	SICRO	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE PLACA DE REGULAMENTACAO EM AÇO D = 0,60 M - PELICULA RETORREFLETIVA TIPO I SI	m		1,0000000	150,44	150,44
Equipamentos				Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E96B7	SICRO	Caminhão carrocota com capacidade de 5 t - 15 MW	1,0000000	Operativa	88,7164	36,8489	52,4778
				0,30	Improdutiva	88,7164	36,8489	52,4778
				0,70	Operativa	88,7164	36,8489	52,4778
				0,30	Improdutiva	88,7164	36,8489	52,4778
Custo Horário de Equipamentos =>								52,4778
Mão de Obra	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9824	SICRO	Servente	2,0000000	17,4633	34,9266	59,1987	
Custo Horário da Mão de Obra =>								59,1987
111,5875								
Custo Horário de Execução =>								37,1968
D	5213414	SICRO	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade	5213414	SICRO	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizada, com película retrorrefletiva tipo I + SI	m²		400,8000	113,1808	
Tempos Fixos				Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	5915474	SICRO	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizada, com película retrorrefletiva tipo I + SI - Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carrocota 5 t -	0,0037500	1	17,0000	0,6308	
150,44								
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo <td>Und <td>Quant. <td>Valor Unit <td>Total</td> </td></td></td>	Und <td>Quant. <td>Valor Unit <td>Total</td> </td></td>	Quant. <td>Valor Unit <td>Total</td> </td>	Valor Unit <td>Total</td>	Total
6.5	5213851	SICRO	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTACAO - D = 0,60 M	m		1,0000000	235,40	235,40
Equipamentos				Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E96B7	SICRO	Caminhão carrocota com capacidade de 5 t - 15 KW	1,0000000	Operativa	88,7164	36,8489	52,4778
				0,30	Improdutiva	88,7164	36,8489	52,4778
				0,70	Operativa	88,7164	36,8489	52,4778
				0,30	Improdutiva	88,7164	36,8489	52,4778
Custo Horário de Equipamentos =>								52,4778
Mão de Obra	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9823	SICRO	Servente	1,0000000	21,7053	21,7053	21,7053	
Custo Horário								21,7053
52,4778								
Custo Horário de Equipamentos =>								52,4778
21,7053								

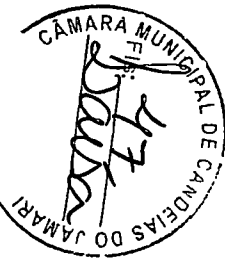




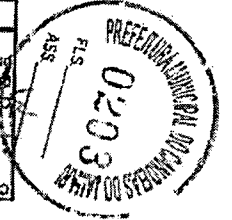
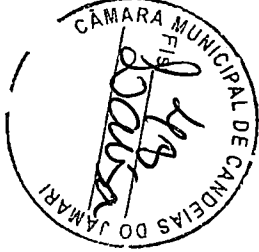
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
A	Material				
	Conjunto de catenárias e parafusos galvanizados para fixação de placas	1,00000000		17,4633	17,4633
	Supporte em aço carbono (atrazando perfil "C")	1,00000000		17,4633	17,4633
B	Mão de Obra				
	Fixador	1,00000000		18,1454	18,1454
	Servente	5,00000000		17,4633	87,3165
C	Material				
	Microfibras de vidro refletiva tipo IB	0,15000000	kg	5,6252	0,8438
	Microfibras de vidro refletiva tipo II-A	0,25000000	kg	5,5654	1,3914
D	Atividades Auxiliares				
	Concreto (f.c. = 20 MPa - colocação em betoneira e lançamento manual - área a brita comercial)	0,01800000	m³	398,7100	7,1448
	Escavação manual em material da 1ª categoria	0,01800000	m³	36,8500	0,6633
E	Tempos Fixos				
	Conjunto de catenárias e parafusos galvanizados para fixação de placas - carga, manobra e descarga do material diversos em caminhão carroceria 5 l - carga e descarga manual em material da 1ª categoria	0,00100000		17,0000	0,0160
	Escavação manual em material da 1ª categoria - carga, manobra e descarga do material demolido de canteiro granular ou terra (solo) solo em canteiro basculante de 6 m³	0,03375000		47,2400	1,5944
F	Equipamentos				
	Supporte em aço carbono galvanizado perfil "C" - carga, manobra e descarga do material diversos em caminhão carroceria 5 l - carga e descarga manual	0,01178000		17,0000	0,2003
Custo Total das Atividades =>					1,8125
Custo Total das Atividades =>					235,40
9.6	Composição				
	PIRATURA DE FAIXA - TRINCA BASE AGRICOLA - ESPESSURA DE 0,5 MM	1,00000000		25,00	25,00
	Equipamentos				
A	Operativa				
	Operativa	0,50		88,7164	44,3582
	Improdutiva	0,50		36,9469	18,4734
B	Mão de Obra				
	Salário Hora	1,00000000		126,4733	126,4733
Custo Horário de Equipamentos =>					394,2366
Custo Horário de Mão de Obra =>					105,4619
Custo Horário de Execução =>					499,6985
Custo Unitário de Execução =>					2,9131
C	Material				
	Microfibras de vidro refletiva tipo IB	0,15000000	kg	5,6252	0,8438
	Microfibras de vidro refletiva tipo II-A	0,25000000	kg	5,5654	1,3914
D	Atividades Auxiliares				
	Concreto (f.c. = 20 MPa - colocação em betoneira e lançamento manual - área a brita comercial)	0,01800000	m³	398,7100	7,1448
	Escavação manual em material da 1ª categoria	0,01800000	m³	36,8500	0,6633
E	Tempos Fixos				
	Conjunto de catenárias e parafusos galvanizados para fixação de placas - carga, manobra e descarga do material diversos em caminhão carroceria 5 l - carga e descarga manual em material da 1ª categoria	0,00100000		17,0000	0,0160
	Escavação manual em material da 1ª categoria - carga, manobra e descarga do material demolido de canteiro granular ou terra (solo) solo em canteiro basculante de 6 m³	0,03375000		47,2400	1,5944
F	Equipamentos				
	Supporte em aço carbono galvanizado perfil "C" - carga, manobra e descarga do material diversos em caminhão carroceria 5 l - carga e descarga manual	0,01178000		17,0000	0,2003
Custo Total das Atividades =>					1,8125
Custo Total das Atividades =>					235,40



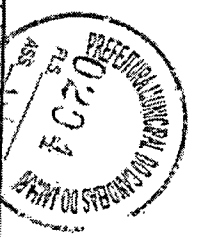
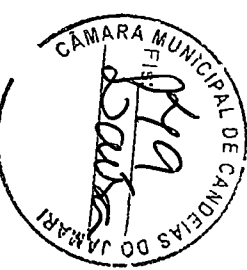
7.1		Código	Banco	Descrição		Unid	Quant.	Valor Unit	Total
<b>TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>									
Insumo	M204	SICRO	07/2019		Tinta para pré-marcção		1	0.6532	0.6532
Insumo	M2027	SICRO	07/2019		Tinta reflexiva acrílica		1	32.8217	32.8217
Custo Total de Material =>									22.9382
E		Código	Banco	Tempos Fixos		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	5915474	SICRO	07/2019	Máscaras de vidro reflexiva tipo B - A-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em carimbo carrocota B1 - carga e descarga manuais		0.0001530		17.0000	0.0006
Insumo	5915474	SICRO	07/2019	Tinta para pré-marcção-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em carimbo carrocota B1 - carga e descarga manuais		0.0003300		17.0000	0.0008
Insumo	5915474	SICRO	07/2019	Tinta reflexiva acrílica-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em carimbo carrocota B1 - carga e descarga manuais		0.0003300		17.0000	0.0008
Custo Total dos Tempos Fixos =>									0.0051
C		Código	Banco	Material		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	M2041	SICRO	07/2019	Cota palhaier		0.0000000	kg	22.0500	1.7640
Insumo	M2084	SICRO	07/2019	Tinta reflexiva bidirecional		1.0000000	un	12.9254	12.9254
Custo Total de Material =>									14.6694
E		Código	Banco	Tempos Fixos		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	5915474	SICRO	07/2019	Carimbo carrocota B1 - 115 KW		1.0000000		88.7184	88.7184
Insumo	E3521	SICRO	07/2019	Grupo gerador - 2.5/3 KVA		1.0000000		2.7660	2.7660
Insumo	E3676	SICRO	07/2019	Mantente perfurador/compactador elétrico - 1.5 KW		1.0000000		0.3298	0.5992
Custo Horário de Equipamentos =>									92.0816
B		Código	Banco	Mão de Obra		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO	07/2019	Moldador		2.0000000		24.1831	48.3662
Insumo	P0324	SICRO	07/2019	Serrista		4.0000000		17.4633	69.8532
Custo Horário da Mão de Obra =>									118.2194
Custo Horário de Execução =>									210.3016
Custo Unitário de Execução =>									2.6183
A		Código	Banco	Equipamentos		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	5213360	SICRO	07/2019	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		1.0000000	un	17.31	17.31
Custo Operacional									17.31
Custo Operativa Improdutiva									17.31
Custo Operativa Improdutiva									17.31
Custo Horário									17.31
B.7		Código	Banco	Descrição		Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Custo Total dos Tempos Fixos =>									
E		Código	Banco	Tempos Fixos		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	5915474	SICRO	07/2019	Máscaras de vidro reflexiva tipo B - A-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em carimbo carrocota B1 - carga e descarga manuais		0.0001530		17.0000	0.0006
Insumo	5915474	SICRO	07/2019	Tinta para pré-marcção-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em carimbo carrocota B1 - carga e descarga manuais		0.0003300		17.0000	0.0008
Insumo	5915474	SICRO	07/2019	Tinta reflexiva acrílica-Carga, manobra e descarga de materiais diversos em carimbo carrocota B1 - carga e descarga manuais		0.0003300		17.0000	0.0008
Custo Total de Material =>									22.9382
Custo Total de Mão de Obra =>									118.2194
Custo Total de Execução =>									210.3016
Custo Unitário de Execução =>									2.6183



Composição	Comp.08	Próprio	DE CARGO Localizada em CURUBA-RT até o Distrito de Triunfo no município de Candéias do Jamari/RO = 1.402,00 KM	TRAN - TRANSPORTE, CARGAS E DESCARGAS	1	Quant.	1,0000000	Valor Unit.	996,74	596,74		
Composição	Comp.12	Próprio	Transporte de Material Betuminoso - Asfalto Divido RR-10 (DMT REFINARIA DE CARGAS Localizada em PAULINA-SP até o Distrito de Triunfo no município de Candéias do Jamari/RO = 2.826,00 KM	TRAN - TRANSPORTE, CARGAS E DESCARGAS	T	Quant.	1,0000000	Valor Unit.	1.189,98	1.189,98		
Composição	Comp.13	Próprio	Transporte de Material Betuminoso - CAP 50/70 (DMT REFINARIA DE CAP Localizada em MANAUS-AM até o Distrito de Triunfo no município de Candéias do Jamari/RO = 1.032,00 KM	TRAN - TRANSPORTE, CARGAS E DESCARGAS	T	Quant.	1,0000000	Valor Unit.	792,71	792,71		
<p>Os Coeficientes Informados são referenciados na Memória de Cálculo de Pavimentação - Item 7.1 e o Valor unitário é referenciado na planilha de TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (SEM DESONERAÇÃO) baseada nos preços regionais de distribuição de asfalto, realizados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), acrescido das respectivas alíquotas de ICMS, PIS/Pasep, COFINS e BDI diferenciado, tais dados encontram-se anexados a esse processo</p>												
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit.				
B.1	Código Banco	Banco	DESCARGAS									
Composição	4003750	SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria									
B	Código Banco	Banco	Mão de Obra									
Composição	P9824	SICRO	Salário Hora	Quantidade		1,0000000						
			Costo Horário			17,4639						
			Costo Horário da Mão de Obra =>			17,4639						
			Costo Horário de Execução =>			17,4639						
			Costo Unitário de Execução =>			34,9266						
			Costo do FIC =>			1,7243						
8.2	Código Banco	Banco	DESCARGAS	Tipo	Und	Quant.		Valor Unit.				
Composição	COMP.04	Próprio	BASCULANTE 6,0Mx3,6T E PA CARREGADORA SOBRE PNEUS 120 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 17 A 23 M3, PESO OPERACIONAL 11832 KG	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m <sup>3</sup>	1,0000000		1,52				
Composição			CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF.06/2014	CHCR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0030000		126,88				
Composição			PA CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 17 A 23 M3, PESO OPERACIONAL 11832 KG	CHCR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0082000		126,51				
Composição			SEKENTE COM ENCALÇOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0089000		17,46				
			SEKENTE COM ENCALÇOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0089000		17,46				
												0,14

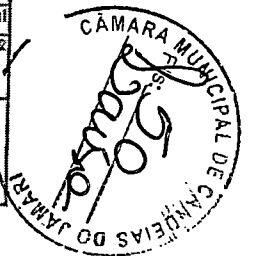


Os Coeficientes Informados são referenciados na Composição 74010001 SINAPI - Foi utilizado a referência SINAPI nas Comp. Aux. e Itens para os itens que não estão contemplados na Tabela SICRO (DMT)												
Item	Descrição	Código Banco	Código Banco	Quantidade	Und	Valor Unit	Total	Custo Horário de Equipamentos =>	Custo Horário de Execução =>	Operativa	Improdutiva	Custo Horário
8.0	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	5014380	SICRO	0,43	ton	1,0000000	0,43	161,2443	161,2443			161,2443
Insu	Equipamentos	5014380	SICRO	1,00			48,5817	161,2443	161,2443	Operativa	Improdutiva	Custo Operacional
	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 180 KW	E670	SICRO	1,00			48,5817			Operativa	Improdutiva	Custo Operacional
Custo Horário de Equipamentos => 161,2443 Custo Horário de Execução => 161,2443 0,4317												
8.4	Realizar a compactação com soquete vibratório	4015671	SICRO	14,96	km	1,0000000	14,96					14,96
A	Equipamentos	4015671	SICRO	14,96	km	1,0000000	14,96					14,96
Insu	Compressor manual com soquete vibratório - 4,1 Kw	E647	SICRO	1,00		0,00	0,00			Operativa	Improdutiva	Custo Operacional
B	Mão de Obra	E647	SICRO	0,6195		6,8359	6,8359					6,8359
Custo Horário da Mão de Obra => 34,9266 Custo Horário de Execução => 41,7829 34,9266												
8.6	Execução de Passivo (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF. 07/2018	91845	SINAPI	44,00	m²	1,0000000	44,00					44,00
Composição	CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF. 07/2018	91845	SINAPI	44,00	m²	1,0000000	44,00					44,00
Composição	CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF. 07/2018	91845	SINAPI	44,00	m²	1,0000000	44,00					44,00
Mão de Obra	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L AF. 07/2018	P8800	SICRO	20,69		0,0728000	20,69					20,69
Mão de Obra	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	P821	SICRO	2,88		0,1354000	2,88					2,88
Composição	FEDREIRO COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	P821	SICRO	2,88		0,1354000	2,88					2,88
Mão de Obra	SEBENTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	P824	SICRO	4,64		0,2217000	4,64					4,64
Insu	LONA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA	0003377	SINAPI	8,23	m	0,9570000	8,23					8,23
Insu	SARAFIO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 7,5 CM (1 X3-7) P/US.	4517	SINAPI	1,36	m²	1,128	1,36					1,36
Insu	MANTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	112019	SINAPI	0,48	m	0,48	0,48					0,48
Insu	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60-0,61 (0,97 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	10917	SINAPI	7,74	m	1,1224	7,74					7,74
Os Coeficientes Informados são referenciados na Composição 8493 SINAPI - Foi utilizado a referência SINAPI nas Comp. Aux. e Itens para os itens que não estão contemplados na Tabela SICRO (DMT)												
8.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 9X19X19CM (ESPESURA 4CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR DO IGUAL A 6M² SEM Vãos E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 06/2014	Comp. 10	Péqno	59,37	m²	1,0000000	59,37					59,37
Composição	HORIZONTAL, DE 9X19X19CM (ESPESURA 4CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR DO IGUAL A 6M² SEM Vãos E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 06/2014	Comp. 10	Péqno	59,37	m²	1,0000000	59,37					59,37
Composição	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 9X19X19CM (ESPESURA 4CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR DO IGUAL A 6M² SEM Vãos E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 06/2014	87292	SINAPI	59,37	m²	1,0000000	59,37					59,37
Mão de Obra	VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 08/2019	112018	SINAPI	445,64		0,0000000	445,64					445,64
Auxiliar	ARGAMASSA TIPO 1 (3) EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA (MIXTA) PARA EMBOÇAMENTO UNICAMENTE DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 08/2019	112018	SINAPI	445,64		0,0000000	445,64					445,64
Total Valor Unit 161,2443 Total Valor Unit 161,2443												





Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Auxiliar	P0821	SICRO 07/2019	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3700000	20,91	28,65
Mão de Obra	P0824	SICRO 07/2019	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8850000	17,46	11,96
Insumo	00007266	SINAPI 11/2019	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	Material	m²	0,02793	450	12,67
Insumo	00037395	SINAPI 11/2019	PINO DE AÇO COM PURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	Material	m	0,006	27,22	0,14
Insumo	00034557	SINAPI 11/2019	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FØ D = 1,20 A 1,70 MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) = 50 X 7,5 CM	Material	m²	0,42	1,65	0,69
Os Coeficientes Informados são referenciados na Composição 04892 SINAPI - Foi utilizado a referência SINAPI nas Comp. Aux. e Insumos para os Itens que não estão contemplados na tabela SICRO (DNIT)								
<b>8.7</b>								
Composição	COMP.11	Próprio	PISO TÁIL DIRECIONAL B/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	Azulejos e Cerâmicas	m²	1,0000000	86,05	86,05
Auxiliar	P0824	SICRO 07/2019	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2000000	17,46	20,95
Auxiliar	P0821	SICRO 07/2019	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	20,91	10,45
Insumo	34357	SINAPI 11/2019	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	Material	kg	0,5200000	3,82	1,99
Insumo	34353	SINAPI 11/2019	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar	Material	kg	4,0000000	1,20	4,80
Insumo	6897	ORSE 03/2013	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 25x25 cm, para deficiente visual	Material	m²	1,0500000	45,59	47,86
Os Coeficientes Informados são referenciados na Composição T324 ORSE - Foi utilizado a referência nas Comp. Aux. e Insumos para os Itens que não estão contemplados na tabela SICRO (DNIT)								
<b>9</b>								
<b>9.1</b>								
Composição	Comp.08	Próprio	Aquisição de Material Betuminoso - Asfalto Diluído CM-30 (DMT REFINARIA DE CM30 Localizada em CUIABA-MT até o Distrito de Trifunfo no município de Candéias do Jamari/RO = 1.402,00 KM	MATERIAL	T	1,0000000	4.810,93	4.810,93
Os Coeficientes Informados são referenciados na Memória de Cálculo de Pavimentação - Item 9.1 e o Valor unitário é referenciado na planilha de TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (SEM DESONERAÇÃO) baseada nos preços regionais de distribuição de asfaltos, realizados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), acrescido das respectivas alíquotas de ICMS, PIS/Pasep, COFINS e BDI diferenciado, tais dados encontram-se anexados a esse processo								
<b>9.2</b>								
Composição	Comp.12	Próprio	Aquisição de Material Betuminoso - Asfalto Diluído RR-1C (DMT REFINARIA DE RR-1C Localizada em PAULÍNIA-SP até o Distrito de Trifunfo no município de Candéias do Jamari/RO = 2.826,00 KM	MATERIAL	T	1,0000000	1.800,42	1.800,42
Os Coeficientes Informados são referenciados na Memória de Cálculo de Pavimentação - Item 9.2 e o Valor unitário é referenciado na planilha de TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (SEM DESONERAÇÃO) baseada nos preços regionais de distribuição de asfaltos, realizados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), acrescido das respectivas alíquotas de ICMS, PIS/Pasep, COFINS e BDI diferenciado, tais dados encontram-se anexados a esse processo								
<b>9.3</b>								
Composição	Comp.13	Próprio	Aquisição de Material Betuminoso - CAP 50/70 (DMT REFINARIA DE CAP Localizada em MANAUS-AM até o Distrito de Trifunfo no município de Candéias do Jamari/RO = 1.002,00 KM	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	T	1,0000000	2.522,42	2.522,42
Os Coeficientes Informados são referenciados na Memória de Cálculo de Pavimentação - Item 9.3 e o Valor unitário é referenciado na planilha de TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (SEM DESONERAÇÃO) baseada nos preços regionais de distribuição de asfaltos, realizados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), acrescido das respectivas alíquotas de ICMS, PIS/Pasep, COFINS e BDI diferenciado, tais dados encontram-se anexados a esse processo								





## PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

AV. TANCREDO NEVES, 1.781 - UNIÃO - CEP: 76.860-000  
TELEFONE: (69) 3230-1200  
CANDEIAS DO JAMARI / RO



Documento Publicado Eletronicamente por JADY MARTHINA DOS SANTOS CAMPOS - M10291,  
em 16/06/2020 às 12:38:08, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 18

Código de Autenticidade: 16Q2.CR06.Q20P.1238.T08A

<https://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>



16Q2.CR06.Q20P.1238.T08A

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 16Q2.CR06.Q20P.1238.T08A





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
CNPJ: 63.761.902/0001-60



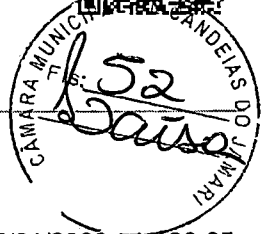
Documento Assinado Eletronicamente por **JOSIAS RODRIGUES NERY**  
**POLONINI MARINATO**, CPF: 139.61\*. \*\*2-\*3 em 04/01/2023 às 10:26:25, Cód.  
Autenticidade da Assinatura: 1063.2U26.625K.253H.1056, com fundamento na Lei  
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **645049**. Tipo de Documento: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Confeccionado por **JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO**, CPF: 139.61\*. \*\*2-\*3 , em 04/01/2023 - 10:26:25



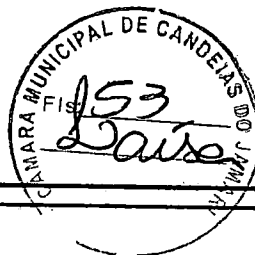
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1063.2U26.625K.253H.1056



1063.2U26.625K.253H.1056





**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

057558/2018

**OBJETO:**

Pavimentação com Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas no Distrito de Triunfo no município de Candéias do Jamari/RO;

**JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura de Candéias do Jamari/RO, através da Secretaria municipal de Obras SEMOB, com intuito de desenvolver os município de Candéias do Jamari, propõem através desta proposta, Pavimentação com Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas no Distrito de Triunfo no município de Candéias do Jamari/RO, compreendendo a Rua dos estudantes no município da região de abrangência deste calha norte no estado de Rondônia, a ser executado através de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Lindomar Garçon. o município de Candéias do Jamari/RO, conta com uma população de 24.975 habitantes, idh ibge 2015, um município em ascensão econômica e agropecuária com a execução dessa obra, possibilitaremos a administração atual melhorar as condições sócio econômicas do município estabelecendo, melhoras na área de saúde, educação, segurança, transporte através da emenda parlamentar proposta esse a Prefeitura de Candéias do Jamari/RO, Implantara no município a pavimentação das ruas conforme plano de trabalho.

Do publico alvo como o empreendimento a ser executado no município que também abrange seu distrito de triunfo o publico a ser atingido cerca de 6000 (seis mil) pessoas e sede do município cerca de 12000 (doze mil) pessoas diretamente, muncipes crianças jovens adultos idosos, branco, pretos, pardos.

Da caracterização dos interesses recíprocos a Prefeitura municipal de Candéias do Jamari/RO sabe da necessidade em que o município de Candéias se encontram tamanha a dificuldade financeira que todos se encontram e principalmente o município de Candéias do Jamari RO, A Prefeitura municipal de Candéias do Jamari, propôs emenda com o deputado Federal Lindomar Garçon, afins de amenizar tal impacto no município que por sua vez indicou recursos a este Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte interventor concedente este que tanto ajudou esse município em outras ocasiões através de convênios que vieram resolver problemas antigos do município.

Dos problemas a serem resolvidos ruas esburacadas dificultando o trafego de ônibus escolares e urbanos alagações do inverno amazônico que atrai o mosquito da malária da dengue e agora zica vírus, da poeira do verão que prejudica nossas crianças e adultos e idosos com conseguem cias na saúde onde nossos postos de ficam super lotados.

Dos resultados esperados com a pavimentação a ser implantada através da Emenda Federal tendo como concedente esse Ministério da Defesa através de seu Programa Calha Norte amenizar o sofrimento dos muncipes de Candéias do Jamari coma a Pavimentação das ruas ditadas no plano de trabalho com melhora do serviço publico de ônibus escolares e urbano evitando quebra quebra dos mesmos trazendo tranquilidade a população acabando com a lama com a poeira com as alagações diminuindo os criadouros de mosquitos consequentemente desafogando os postos de saúde amenizando desta forma o sofrimento dessa população, ajudando essa prefeitura que poderá investir em outras ações, desta forma a Prefeitura municipal de Candéias do Jamari/RO, através de sua Secretaria municipal de Obras SEMOB, propõe convenio com este Ministério da Defesa através de seu Programa Calha Norte

**I - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 52000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 483.922.198-72	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO O ANEXO I - ZONA CÍVICO-		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70052-900







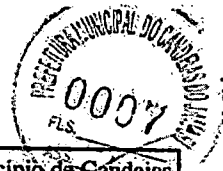
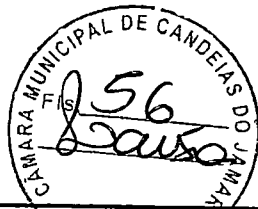
63.761.902/0001-60					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA TANCREDO NEVES, 1781					
<b>CIDADE:</b> CANDEIAS DO JAMARI	<b>UF:</b> RO	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0681	<b>CEP:</b> 76860000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 6932301200
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA		<b>AGÊNCIA:</b> 7133-J	<b>CONTA CORRENTE:</b> 88749		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 889.050.802-78		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA			
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA FAVEIRA, 3112 - ELETRONORTE					<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 78900970





<b>VALOR GLOBAL:</b>			
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>			R\$ 1.315.000,00
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>			R\$ 15.000,00
	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
	2018		R\$ 1.300.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>			R\$ 15.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>			R\$ 0,00
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>			R\$ 0,00
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	17/12/2018		
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	26/11/2022		
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2022		





<b>Especificação:</b> Pavimentação com Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas no Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jari/RO;			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 1.315.000,00
<b>Início Previsto:</b> 17/12/2018	<b>Término Previsto:</b> 26/11/2022	<b>Valor Global:</b>	R\$ 1.315.000,00
<b>UF:</b> RO	<b>Município:</b> 0681 - CANDEIAS DO JAMARI	<b>CEP:</b>	76860-000
<b>Endereço:</b> AV. DOS ESTUDANTES NO DISTRITO DE TRIUNFO - MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 225.304,39	<b>Início Previsto:</b> 01/09/2020	<b>Término Previsto:</b> 26/11/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> CALÇADAS			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 215.115,53	<b>Início Previsto:</b> 01/09/2020	<b>Término Previsto:</b> 26/11/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> DRENAGEM			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 317.187,51	<b>Início Previsto:</b> 01/09/2020	<b>Término Previsto:</b> 26/11/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> DRENAGEM SUPERFICIAL			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 85.814,04	<b>Início Previsto:</b> 01/09/2020	<b>Término Previsto:</b> 26/11/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 5			
<b>Especificação:</b> PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 299.073,29	<b>Início Previsto:</b> 01/09/2020	<b>Término Previsto:</b> 26/11/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 6			
<b>Especificação:</b> SERVIÇOS INICIAIS			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 23.998,87	<b>Início Previsto:</b> 01/09/2020	<b>Término Previsto:</b> 26/11/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 7			
<b>Especificação:</b> SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 25.284,29	<b>Início Previsto:</b> 01/09/2020	<b>Término Previsto:</b> 26/11/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 8			
<b>Especificação:</b> TERRAPLENAGEM			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 53.468,53	<b>Início Previsto:</b> 01/09/2020	<b>Término Previsto:</b> 26/11/2022
<b>Etapa/Fase nº:</b> 9			
<b>Especificação:</b> TRASPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 69.748,48	<b>Início Previsto:</b> 01/09/2020	<b>Término Previsto:</b> 26/11/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DA DEFESA





<b>META Nº: 1</b>	<b>VALOR DA META:</b>	<b>R\$ 101.520,00</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pavimentação com Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas no Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO;		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 260.000,00</b>	<b>PARCELA Nº: 1</b>
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Outubro	<b>ANO: 2020</b>	
<b>META Nº: 1</b>	<b>VALOR DA META:</b>	<b>R\$ 204.018,73</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pavimentação com Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas no Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO;		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 520.000,00</b>	<b>PARCELA Nº: 2</b>
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro	<b>ANO: 2020</b>	
<b>META Nº: 1</b>	<b>VALOR DA META:</b>	<b>R\$ 240.977,98</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pavimentação com Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas no Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO;		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 520.000,00</b>	<b>PARCELA Nº: 3</b>

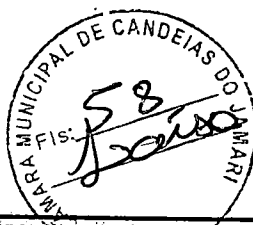
**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**



<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Setembro	<b>ANO: 2020</b>	
<b>META Nº: 1</b>	<b>VALOR DA META:</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pavimentação com Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas no Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO;		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>PARCELA Nº: 1</b>
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Outubro	<b>ANO: 2020</b>	
<b>META Nº: 1</b>	<b>VALOR DA META:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pavimentação com Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas no Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO;		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>PARCELA Nº: 2</b>
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro	<b>ANO: 2020</b>	
<b>META Nº: 1</b>	<b>VALOR DA META:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pavimentação com Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas no Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO;		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>PARCELA Nº: 3</b>

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.1212.2388.K54Z.7706 - ATHUS - Prefeitura de Candeias do Jamari - RO





<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. DOS ESTUDANTES NO DISTRITO DE TRIUNFO - MUNICÍPIO DE CANDEIAS			
<b>CEP:</b> 76860-000	<b>UF:</b> RO	<b>MUNICÍPIO:</b> 0681 - CANDEIAS DO JAMARI	
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 215.115,53	<b>V. TOTAL:</b> R\$ 215.115,53
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. DOS ESTUDANTES NO DISTRITO DE TRIUNFO - MUNICÍPIO DE CANDEIAS			
<b>CEP:</b> 76860-000	<b>UF:</b> RO	<b>MUNICÍPIO:</b> 0681 - CANDEIAS DO JAMARI	
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 225.304,39	<b>V. TOTAL:</b> R\$ 225.304,39
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. DOS ESTUDANTES NO DISTRITO DE TRIUNFO - MUNICÍPIO DE CANDEIAS			
<b>CEP:</b> 76860-000	<b>UF:</b> RO	<b>MUNICÍPIO:</b> 0681 - CANDEIAS DO JAMARI	
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 299.073,29	<b>V. TOTAL:</b> R\$ 299.073,29
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> DRENAGEM			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. DOS ESTUDANTES NO DISTRITO DE TRIUNFO - MUNICÍPIO DE CANDEIAS			
<b>CEP:</b> 76860-000	<b>UF:</b> RO	<b>MUNICÍPIO:</b> 0681 - CANDEIAS DO JAMARI	
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 317.187,51	<b>V. TOTAL:</b> R\$ 317.187,51
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> TERRAPLENAGEM			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. DOS ESTUDANTES NO DISTRITO DE TRIUNFO - MUNICÍPIO DE CANDEIAS			
<b>CEP:</b> 76860-000	<b>UF:</b> RO	<b>MUNICÍPIO:</b> 0681 - CANDEIAS DO JAMARI	
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 53.468,53	<b>V. TOTAL:</b> R\$ 53.468,53
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> SERVIÇOS INICIAIS			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. DOS ESTUDANTES NO DISTRITO DE TRIUNFO - MUNICÍPIO DE CANDEIAS			
<b>CEP:</b> 76860-000	<b>UF:</b> RO	<b>MUNICÍPIO:</b> 0681 - CANDEIAS DO JAMARI	
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 23.998,87	<b>V. TOTAL:</b> R\$ 23.998,87
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. DOS ESTUDANTES NO DISTRITO DE TRIUNFO - MUNICÍPIO DE CANDEIAS			
<b>CEP:</b> 76860-000	<b>UF:</b> RO	<b>MUNICÍPIO:</b> 0681 - CANDEIAS DO JAMARI	
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 69.748,48	<b>V. TOTAL:</b> R\$ 69.748,48
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> AV. DOS ESTUDANTES NO DISTRITO DE TRIUNFO - MUNICÍPIO DE CANDEIAS			
<b>CEP:</b> 76860-000	<b>UF:</b> RO	<b>MUNICÍPIO:</b> 0681 - CANDEIAS DO JAMARI	
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 25.284,29	<b>V. TOTAL:</b> R\$ 25.284,29
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1073.1212.2388.K54Z.7706 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



Pag.: 6 / 43 ID. do Doc.: 644C73 - 04/01/2023 - 10:12:38 - ASSINADO POR(1): CPF:139.611.22-3

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** AV. DOS ESTUDANTES NO DISTRITO DE TRIUNFO - MUNICÍPIO DE CANDEIAS

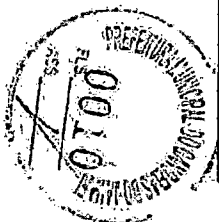
**CEP:** 76860-000 **UF:** RO **MUNICÍPIO:** 0681 - CANDEIAS DO JAMARI

**UNIDADE:** un **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 85.814,04 **V. TOTAL:** R\$ 85.814,04

**OBSERVAÇÃO:**

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.314.994,93	R\$ 1.314.994,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 1.314.994,93</b>			



Relatório emitido em 01/06/2020 14:29:26

Página 7 de 8





Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente



**11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO**

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

**12 - ANEXOS**

**Documentos Digitalizados do Convênio**

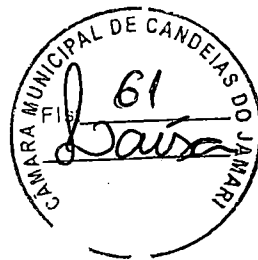
**Nome do Arquivo:**

Despacho Decisório \_ 876183.pdf

PARECER TÉCNICO INICIAL 876183.pdf

Termo de Convênio nº 464-2018.pdf





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL-SG  
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN**

**CONVÊNIO SICONV Nº 876183/2018,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE  
CANDEIAS DO JAMARI/RO**

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, inscrito no CNPJ sob nº 14.665.070/0001-73, com sede em Brasília-DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Programa Calha Norte, **ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS**, portador do CPF nº 483.922.198-72, e Carteira de Identidade nº 220838 CAer, nomeado pela Portaria nº 306/Casa Civil/PR, de 22/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 23/04/2013, com fundamento no art. 8º, II, e art. 23, X, da Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014, e o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador do CPF nº 889.050.802-78 e da Carteira de Identidade nº 000727.484 SSP/RO, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2018, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/ME/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 30/MD, de 25 de agosto de 2017, consoante o processo administrativo nº 60414.000718/2018-01 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto **PAVIMENTAÇÃO COM MEIO FIO E SARGETAS EM RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo **CONVENENTE** e aprovados pelo **CONCEDENTE** no SICONV, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

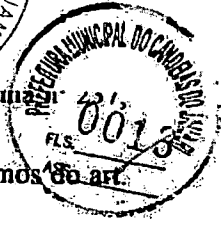
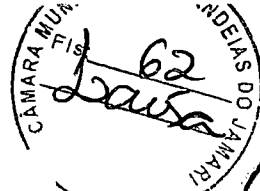
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo **CONVENENTE** e à respectiva aprovação pelo setor técnico do **CONCEDENTE**:

I - Projeto Básico, nos termos do art. 1º, § 1º, XXVII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;







termos da Lei nº 8.958, de 1996, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 23 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

- III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do art. 23 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- IV - Declaração de Conformidade em Acessibilidade e da Lista de Verificação de Acessibilidade, devendo ambos os documentos serem assinados pelo Responsável Técnico do projeto e preenchidos nos moldes do Anexo I e II da IN-MP nº 02, de 09 de outubro de 2017; e
- V - outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho.

**Subcláusula Primeira.** O **CONVENIENTE** deverá apresentar os documentos referidos no *caput* desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 09/08/2019, 235 (duzentos e trinta e cinco) dias, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, até o limite de 18 (dezoito) meses, incluindo-se eventual prorrogação.

**Subcláusula Segunda.** O(s) documento(s) referido(s) no *caput* será(ão) apreciado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aprovado(s), ensejará(ão) a adequação do plano de Trabalho, se necessário.

**Subcláusula Terceira.** Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o **CONCEDENTE** comunicará o **CONVENIENTE**, estabelecendo prazo para saneamento.

**Subcláusula Quarta.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no *caput* desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24, § 1º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do projeto básico, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

**Subcláusula Sexta.** A rejeição pelo **CONCEDENTE** do projeto básico, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

**Subcláusula Sétima.** Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pelo **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Oitava.** Ficam vedadas as reprogramações do projeto básico aprovado pelo **CONCEDENTE**, para execução de obras e serviços de engenharia de Nível I (art. 3º, I da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

**Subcláusula Oitava.** A análise pelo **CONCEDENTE** acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada, no mínimo:

- I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise no mínimo 10% (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total das obras e serviços de engenharia orçados, excetuados os itens previstos no inciso II;
- e
- II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

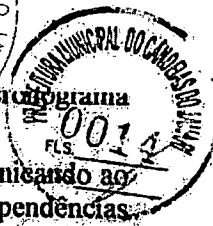
#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo nas demais cláusulas deste Convênio, são obrigações dos Partícipes:

##### I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar no **SICONV** os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;





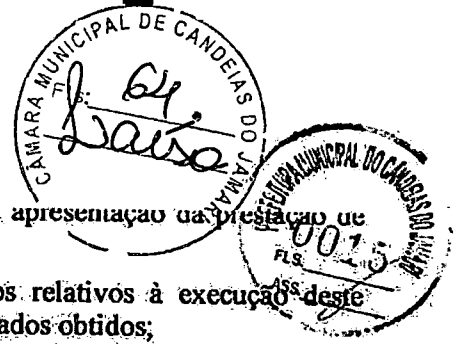
acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal, e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

**II - DO CONVENIENTE:**

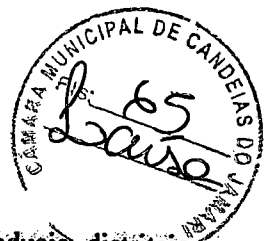
- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;
- f) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- i) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- j) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao **CONCEDENTE** sempre que houver alterações;
- k) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;





que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

- m) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- n) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- o) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- p) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- q) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- r) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, por a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto no Manual do DPCN, disponível em [www.defesa.gov.br/arquivos/programa\\_calha\\_norte/normas\\_instrucoes\\_2018.pdf](http://www.defesa.gov.br/arquivos/programa_calha_norte/normas_instrucoes_2018.pdf), e na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la, observando-se as condutas vedadas em período eleitoral, previstas no art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997;
- s) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicações Social da Presidência da República;
- t) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- u) manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo ou, ainda, na hipótese prevista no art. 6º, § 1º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, no que for aplicável;
- v) permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- w) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- x) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
- y) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestação dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- z) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o



como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

aa) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

bb) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

cc) apresentar, por ocasião do último boletim de medição, o Laudo de Conformidade em Acessibilidade e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, observadas a Lista de Verificação de Acessibilidade e as Soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.



### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 1.440 (um mil e quatrocentos e quarenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** O CONCEDENTE prorrogará *de ofício* a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 1.315.000,00 (um milhão e trezentos e quinze mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (LOA), publicada no DOU de 03/01/2018, UG 110594, assegurado pela Nota de Empenho nº 2018NE800629, vinculada ao Programa de Trabalho nº 05.244.2058.1211.0001, PTRES 097029, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 144, Natureza da Despesa 444251; e

II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, de que trata o art. 74 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 888, de 29 de dezembro de 2017 do Município de Candeias do Jamari/RO.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade do objeto pactuado, mediante aprovação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio.

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, nem tampouco utilizadas para ampliação ou



**Subcláusula Terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do **CONVENENTE** exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do órgão ou da entidade **CONVENENTE**.

**Subcláusula Segunda.** A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento pelo **CONVENENTE** da condição suspensiva constante neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aprovação do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Terceira.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Quarta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ao **CONVENENTE** ficará condicionada a(o):

I – estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, como condição para o recebimento de parcelas subsequentes à primeira;

II – apresentar os boletins de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do piso mínimo dos níveis previstos nos incisos I, II e III do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

III – para contratos do Nível III do art. 3º da Portaria Interministerial 424, de 2016, que possuam mais de uma empresa contratada para execução do objeto, a liberação dos recursos fica condicionada à apresentação pelo conveniente dos boletins de medição com valor superior a 10% (dez por cento) da meta correspondente, podendo ser inferior ao previsto no inciso II, desde que devidamente justificado;

IV – comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, de forma prévia à liberação dos recursos da União; e

V – exclusivamente para obras e serviços de Nível I, nos termos do art. 14, § 2º da Portaria Normativa nº 30/MD, de 2017, a segunda parcela será liberada quando houver o atingimento de 50% (cinquenta por cento) dos serviços executados, que deverão estar devidamente comprovados no sistema, mediante prestação de contas parcial, a ser aprovada pelos setores financeiros e de engenharia do **CONCEDENTE**, acompanhados de relatório fotográfico detalhado da obra.

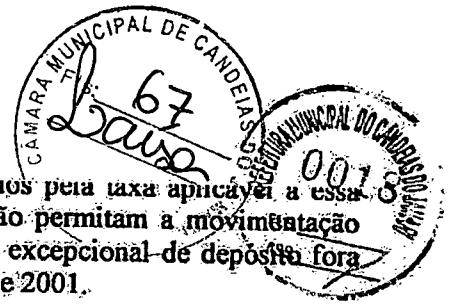
**Subcláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo **CONCEDENTE** referente à primeira parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste instrumento.

**Subcláusula Sexta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo **CONVENENTE**, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sétima.** A execução financeira será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferência Voluntária – OBTV.

**Subcláusula Oitava.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

**Subcláusula Nona.** É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.



nacional, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão remunerados pela taxa aplicável a essa conta, exceto nos casos em que características operacionais específicas não permitam a movimentação financeira pelo sistema de caixa único, em que poder-se-á utilizar a regra excepcional de depósito fora dessa conta, nos termos da Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001.

**Subcláusula Décima Primeira.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo **CONCEDENTE** ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do **CONVENIENTE** com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o **CONVENIENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**Subcláusula Décima Terceira.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENIENTE** em caderneta de poupança de instituição financeira pública oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Quarta.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao **CONCEDENTE** e ao **CONVENIENTE**, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

**Subcláusula Décima Quinta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Décima Sexta.** O **CONVENIENTE** autoriza desde já o **CONCEDENTE** para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

III - o bloqueio da conta no caso de paralisação da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

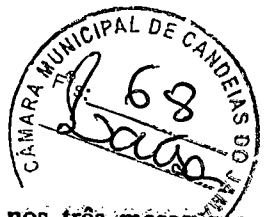
**Subcláusula Décima Sétima.** O **CONCEDENTE** deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Sétima, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Oitava.** No caso de paralisação da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o **CONCEDENTE** deverá solicitar o bloqueio da conta corrente específica vinculada a este convênio pelo mesmo prazo.

**Subcláusula Décima Nona.** Após o fim do prazo do bloqueio da conta, mencionado na Subcláusula Décima Oitava, não havendo comprovação da retomada da execução, o instrumento deverá ser rescindido, cabendo ao **CONCEDENTE**:

I - solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e





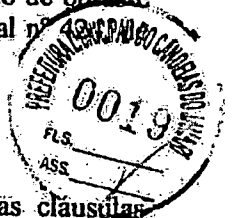
**Subcláusula Vigésima.** É vedada a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao **CONCEDENTE** e aos órgãos de controle.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Vigésima Terceira.** É vedada a liberação de duas parcelas consecutivas sem que o acompanhamento tenha sido realizado por meio de visitas *in loco* (art. 54, § 2º, da aludida Portaria Interministerial), nos casos de execução de obras e serviços de engenharia de Nível III, consoante inciso III do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Vigésima Quarta.** É vedado o adiantamento de parcelas nos casos de execução de obras e serviços de engenharia de Nível III, consoante inciso III do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.



## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao **CONVENIENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X - celebrar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do **CONCEDENTE**.





**CONCEDENTE**, sem prévia autorização; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo **CONVENENTE** mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio **CONVENENTE**, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- I - por ato da autoridade máxima do **CONCEDENTE**;
- II - na execução do objeto pelo **CONVENENTE** por regime direto; e
- III - no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

**Subcláusula Quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Subcláusula Quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica; bem como de equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras, o desbloqueio de parcela para pagamento de respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - os equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras estejam posicionados nos canteiros;
- III - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTET dos materiais ou equipamento; e
- IV - o fornecedor ou o convenente apresentem um carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

**Subcláusula Sexta.** Para obras e serviços de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenha peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pelo **CONCEDENTE**, desde que:

- I - seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;
- II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a) haja previsão no ato convocatório;



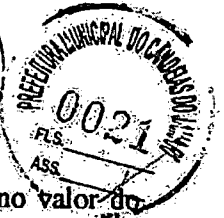


sobre os serviços de engenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido.

IV – haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME SIMPLIFICADO

Dado o valor de repasse igual ou superior a R\$ 250.000,00 e inferior a R\$ 750.000,00, aplicam-se os arts. 65 e 66 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, como condição para a celebração do presente Convênio:

I – o plano de trabalho aprovado deverá conter parâmetros objetivos para caracterizar o cumprimento do objeto;

II – o cronograma de desembolso poderá estabelecer o montante da 1ª parcela considerando que os recursos sejam suficientes para a execução dos 4 (quatro) primeiros meses, limitado a até 20% (vinte por cento) do valor do instrumento;

III – é vedada a repactuação de metas e etapas;

IV – a apresentação do processo licitatório pelo **CONVENENTE** e aceitação pelo **CONCEDENTE** é condição para a liberação dos recursos;

V – a autorização de início de obra só se dará após o recebimento da primeira parcela dos recursos;

VI – o acompanhamento pelo **CONCEDENTE** será realizado por meio dos documentos inseridos no SICONV, bem como pelas visitas *in loco* realizadas, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo **CONCEDENTE**;

VII - a verificação da execução do objeto ocorre mediante comprovação da compatibilidade com o projeto e a conclusão da fase ou etapa prevista no plano de trabalho, sem a necessidade de medição de serviços unitários executados que não compõem etapa concluída;

VIII - a análise da prestação de contas final deverá comprovar os resultados considerando os parâmetros objetivos especificados no plano de trabalho, a partir das definições constantes do programa de governo;

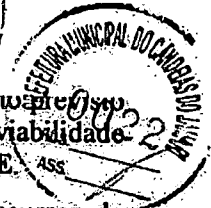
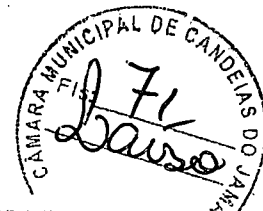
IX - as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, deverão, necessariamente, ser contratadas por regime de execução por preço global; e

X - para a aprovação da prestação de contas, o **CONCEDENTE** deverá considerar o atingimento dos resultados propostos, além de eventuais apontamentos ocorridos durante a conformidade financeira não sanados até o final da vigência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras e de serviços de engenharia com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 12.462, de 2011, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo **CONVENENTE**, após a assinatura do presente Convênio e aprovação do projeto básico pelo **CONCEDENTE**, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao inciso I do art. 21, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo **CONVENENTE**.



obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento nº 0100 no Decreto nº 5.450, de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE**.

**Subcláusula Terceira.** Na contratação de bens, obras ou de serviços de engenharia com recursos do presente Convênio, o **CONVENENTE** deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Quarta.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

**Subcláusula Quinta.** A comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do **CONVENENTE** responsável pela licitação, e deverá ser inserida no SICONV após a homologação da licitação.

**Subcláusula Sexta.** O **CONCEDENTE** deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor e a sua compatibilidade com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, a fim de identificar se houve a indevida inclusão, no edital e no contrato, de itens não previstos no Plano de Trabalho; e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do **CONVENENTE** ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Sétima.** Compete ao **CONVENENTE**:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e de serviços de engenharia, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 12.462, de 2011, da Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilidade da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - abster-se de incluir, no contrato celebrado para a execução do objeto deste Convênio, obras, serviços, aquisições, locações ou quaisquer outros itens estranhos aos definidos no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas cabíveis por parte do **CONCEDENTE**;

V - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º e 5º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução.



peia União para a gestão de conta bancária específica do Convênio;

VII - cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013 e da IN-MP nº 2, de 9 de outubro de 2017, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos encaminhando por meio de declaração de seu representante legal, a qual deverá ser inserida no SICONV ou encaminhada ao **CONCEDENTE** após a homologação da licitação;

VIII - em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - para a execução do objeto deste Convênio, caso o regime de execução adotado seja o de empreitada por preço global, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993; e

X - registrar as informações referentes às licitações realizadas e aos contratos administrativos celebrados, para aquisição de bens e serviços necessários a fim de executar o objeto do convênio, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização dos referidos procedimentos. (Diretriz nº 004, de 2010 da Comissão Gestora do SICONV).

**Subcláusula Oitava.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Nona.** O **CONVENIENTE** deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a execução da obra, a prestação do serviço ou a entrega do bem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

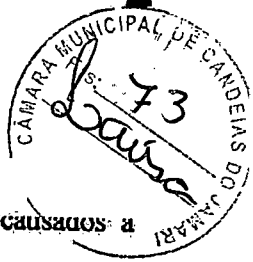
Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante proposta do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula Primeira.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o **CONVENIENTE** demonstrar, a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula Segunda.** No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma do arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a



evitar sua desconformidade, respondendo o **CONVENIENTE**, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** O **CONCEDENTE** designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

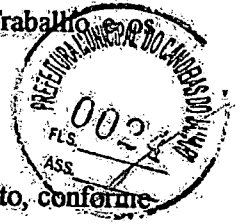
I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENIENTE** no SICONV;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas; e

V - outros aspectos que conduzem à obtenção de melhores resultados na consecução do objeto, conforme definido neste instrumento e em normas correlatas.



**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o **CONCEDENTE** deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula Terceira.** A conformidade financeira deverá ser aferida durante toda a execução do objeto, devendo ser complementada pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento da execução física do cumprimento do objeto, quando da análise da prestação de contas final.

**Subcláusula Quarta.** O **CONCEDENTE** deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, bem como visitas *in loco* considerando os marcos de execução do cronograma físico, podendo ainda ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Quinta.** No exercício das atividades de acompanhamento da execução do objeto, o **CONCEDENTE** poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, incisos I a III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

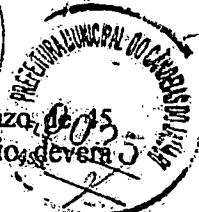
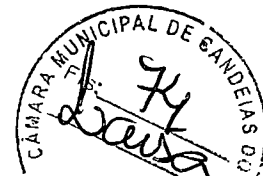
VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Sexta.** Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o **CONCEDENTE** suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o **CONVENIENTE** para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Sétima.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **CONCEDENTE**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário.

**Subcláusula Oitava.** Prestadas as justificativas, o **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e



**Subcláusula Nona.** Caso as justificativas não sejam acatadas, o **CONCEDENTE** abrirá prazo (quarenta e cinco) dias para o **CONVENENTE** regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**Subcláusula Décima.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do **CONVENENTE** devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação de devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**Subcláusula Décima Primeira.** Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o **CONVENENTE** e a data de efetivo crédito, na conta única do Tesouro, do montante devido pelo **CONVENENTE**.

**Subcláusula Décima Segunda.** A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Nona, ensejará o registro de inadimplência no SICONV e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de tomada de contas especial ou, na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vista à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do **CONVENENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Décima Terceira.** As comunicações elencadas nas Subcláusulas Sexta, Sétima e Nona serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR, devendo a notificação ser registrada no SICONV; e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento.

**Subcláusula Décima Quarta.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula Décima Quinta.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do **CONCEDENTE** por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo **CONVENENTE**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao **CONCEDENTE**. O **CONVENENTE** responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula Décima Sexta.** O **CONCEDENTE** comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

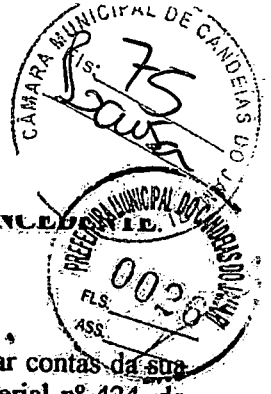
Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Única.** A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I – manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II – apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da prestação de serviços de fiscalização e a serem realizados; e





estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados pelo CONCEDENTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelo arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão de execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENIENTE no SICONV, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II – declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE obriga-se a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e
- V – termo de compromisso de utilização dos bens remanescentes para assegurar a continuidade de programa governamental, com regras e diretrizes de utilização.

**Subcláusula Quinta.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta.** Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nos termos da Subcláusula Quarta, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

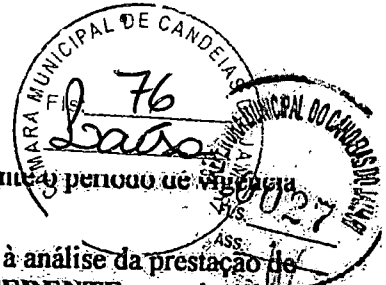
**Subcláusula Sétima.** Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I – para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula; e
- II – para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.







objeto, comera os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo **CONCEDENTE** os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula Décima Primeira.** Antes da tomada decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o **CONCEDENTE** notificará o **CONVENENTE** para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, § 9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, § 9º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao **CONVENENTE**, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

**Subcláusula Décima Terceira.** O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o **CONVENENTE** não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Décima Quarta.** O **CONCEDENTE** terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento no SICONV, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação de prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Quinta.** A análise da prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar em:

I – aprovação;

II – aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III – rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

**Subcláusula Décima Sexta.** O eventual ato de aprovação de prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Sétima.** Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o **CONCEDENTE** poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

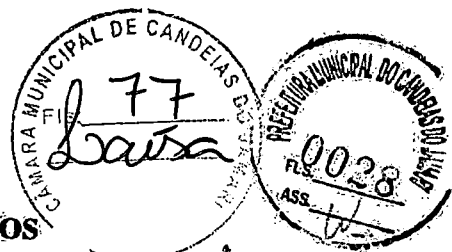
**Subcláusula Décima Oitava.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do **CONCEDENTE**, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial ou inscrição da Dívida Ativa da União e inscrição no CADIN, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Nona.** Na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

**Subcláusula Vigésima.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo



ao exercício em que ocorreu o fato.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção do Convênio, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão **CONCEDENTE**, obriga-se a recolher à Conta Única do Tesouro Nacional, em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 110594 e Gestão 00001 (Tesouro):

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II – o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III – o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os da contrapartida do **CONVENENTE**, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, inscrição do débito no sistema da Dívida Ativa da União, ou na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do **CONVENENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, o **CONCEDENTE** deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do **CONVENENTE**, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007, e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.







remanescentes, por meio de manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes; e

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observadas as disposições constantes dos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Subcláusula Oitava, da Cláusula Oitava deste instrumento, situação em que incumbirá ao **CONCEDENTE**:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas.

**Subcláusula Única.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula Segunda.** O **CONCEDENTE** notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa do **CONVENENTE**, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O **CONVENENTE** obriga-se a:

I - caso seja município, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no



meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, por meio da *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, a estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.

Pelo **CONCEDENTE**:

**ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS**

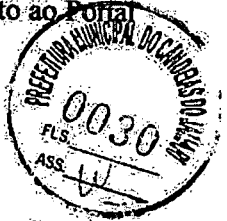
Diretor

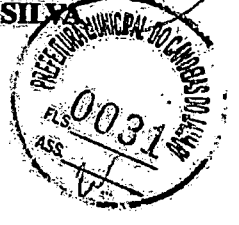
Pelo **CONVENENTE**:

**LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO

Testemunhas:





**JOSÉ ROBERTO RAMOS DE ALMEIDA**

Gerente

**CARLOS ALBERTO SILVA**

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Medeiros Dantas, Diretor(a)**, em 19/12/2018, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva, Gerente**, em 19/12/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Ramos de Almeida, Gerente**, em 27/12/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, Usuário Externo**, em 02/01/2019, às 23:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1377774** e o código CRC **1C8CE5D4**.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL-SG  
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN.  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "O" - Anexo I - Térreo  
Zona-Cívica Administrativa - CEP: 70049-906 - Brasília - DF  
Telefone: (61) 2023-5111 - Endereço eletrônico: [pcn@defesa.gov.br](mailto:pcn@defesa.gov.br)

Ofício Circular nº 716/DICONV/DPCN/SG-MD

Brasília, 27 de maio de 2020.

Aos Senhores Convenentes

**Assunto: Início do procedimento licitatório em instrumentos celebrados para a execução de obras, com cláusula suspensiva.**

Senhores Convenentes,

1. Participo que, de acordo com a redação dada aos arts. 49 e 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, o prazo para o início do procedimento licitatório dos instrumentos voltados para a execução de obras, começa a ser contado a partir da emissão do Laudo de Análise Técnica de Engenharia (LAE). Entretanto, em caráter excepcional nos convênios de 2018, fica definido que a data a ser considerada é a da emissão do parecer técnico de Análise de Projeto de Engenharia Aprovado (ANA).

2. Esclarecemos que a presente exigência está inclusa no inciso II, § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, o que traduz na urgência do início do procedimento licitatório e do seu aceite pelo concedente como condição para a liberação da primeira parcela ou parcela única do recurso financeiro, *in verbis*:

*"Art. 50. Os editais de licitação para consecução do objeto convencionado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.*

*§3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo convenente e aceito pelo concedente mandatário.*

*§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:*

*II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva."*

Respeitosamente,

UBIRATAN POTY  
Diretor





COMUNICADO Nº 00533/2023, de 08/10/2015 da Presidência da República.



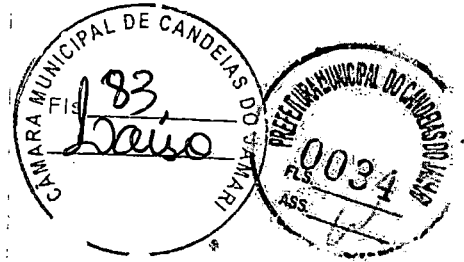
A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador 2323728 e o código CRC B7EDF9C8.



DIVISÃO DE CONVENIÊNCIAS  
NUP Nº 90414.00054/2016-71

[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2741916&infra\\_sistema=...](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2741916&infra_sistema=...)





MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL - SG  
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV

Despacho Decisório nº 769/DICONV/DPCN/SG-MD, de 17 de dezembro de 2018.

Processo nº 60414.000852/2018-02

Interessado: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO

Assunto: Análise Técnica da Proposição do Convênio nº 876183/2018

Documento vinculado: Parecer Técnico Nº: 491/DICONV/DIENG/DPCN/SG-MD, de 05 de dezembro de 2018.

1. Aprovo o presente Parecer Técnico (1374865), nos termos elaborados pela Divisão de Convênios e Divisão de Engenharia e determino a adoção dos procedimentos necessários à celebração do convênio, em consonância com o disposto nos arts. 22 e 23 da Portaria Interministerial MP/ME/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
2. Encaminhem-se os presentes autos à DICONV, para as providências cabíveis, que o caso requer.

**ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS**  
Diretor



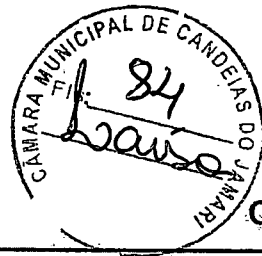
Documento assinado eletronicamente por Roberto de Medeiros Dantas, Diretor(a), em 17/12/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador 1374874 e o código CRC D5777444.

DIVISÃO DE CONVÊNIO/DICONV  
NUP Nº 60414.000852/2018-02





**ANÁLISE DE PROJETO DE ENGENHARIA  
2020ANA0634 Conv 464\_ 2018 (876183) - Apto à  
Aprovação.doc**

**(\*) A aprovação do projeto básico de engenharia do convênio em tela está condicionada à correta inserção dos dados da revisão objeto desta análise na aba "Projeto Básico/Termo de Referência" da Plataforma +Brasil".**

**(\*\*) A presente análise não aborda o mérito quanto ao dimensionamento do pavimento objeto do convênio, cálculo da espessura das camadas (sub-base, base e revestimento) e do volume da terraplanagem, avaliação dos materiais utilizados, a necessidade da mistura de materiais para a base, adequação das propriedades às normas do DNIT e, principalmente, quanto à logística utilizada pelo projetista para o transporte de insumos. Tais decisões cabem exclusivamente ao autor do projeto, conhecedor da região e que, com base nos ensaios laboratoriais, têm o dever de escolher o melhor custo-benefício para a obra, sempre primando pela economicidade e eficiência dos recursos públicos.**

**(\*\*\*) Informo-vos que todas as DMT's utilizadas para as bases de cálculos das quantidades serão preliminarmente aceitas. Entretanto, quando da ocasião da vistoria in loco o Conveniente deverá comprovar a execução de todas, sob pena de ter seus valores devidamente glosados.**

**(\*\*\*\*) A comissão de licitação deverá observar, em obediência aos Acórdãos do TCU nº 349/2014, 2.714/2015 e 1.302/2015, todos do Plenário, que os preços unitários dos serviços constituintes da planilha orçamentária contratada não poderão ser superiores aos valores correspondentes da planilha aprovada pelo DPCN no Projeto Básico de Engenharia. Tal orientação deve se fazer constar no Edital de Licitação.**

**(\*\*\*\*\*) Em atenção ao art. 6º, inciso II, alínea "d" combinado com o art. 41, inciso II, alínea "b" ambos da Portaria Interministerial nº 424/2016, cumpre informar ao Conveniente que a primeira parcela dos recursos somente será liberada após a certificação do processo licitatório por parte dos setores técnico/financeiro deste Departamento.**

**(\*\*\*\*\*) Alerto ao Conveniente que, por ocasião da inclusão das notas fiscais na Plataforma +Brasil, deverá ser comprovada, por meio de relatório fotográfico robusto, a execução de todos serviços medidos, bem como os custos com os transportes de materiais considerando as DMT's adotadas. Os registros fotográficos deverão ser datados e georreferenciados bem como devidamente informados, por nota de legenda, qual item da planilha e trecho da obra se referem.**

**1. Município/Local-UF: Candeias do Jamari - RO**

**2. Obra: Pavimentação com meio fio e sarjetas em ruas e avenidas no Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO**



### 3. Valor:

PCN:	R\$	1.300.000,00 (*)
Contrapartida:	R\$	15.000,00 (*)
TOTAL:	R\$	1.315.000,00 (*)

**APTO À APROVAÇÃO**

(\*) Valores celebrados no Termo de Convênio.

### 4. Análise Documental e de Quantitativos, Custos e Prazo:

a. Memorial Descritivo: Ok

b. Especificações Técnicas: Ok

c. Declaração de Conformidade em Acessibilidade e Lista de Verificação em Acessibilidade: Ok

d. Orçamento descritivo: Ok

d.1. BDI apresentado foi 23,38% (serviço) e 15,00% (insumo): BDI para serviços adotado em 23,38%, com composição atendendo ao disposto no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário. BDI para transporte de insumos asfálticos adotado em 15,00%, conforme Memorando Circular nº 12/2012/DIREX do DNIT.

d.2. Declaração segundo a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015: Encaminhada declaração emitida pela Engenheira Civil BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA (CREA 12.753-D/RO) informando que a melhor opção para a Administração foram as referências SEM DESONERAÇÃO.

d.3. Planilha orçamentária: Os custos dos serviços constantes da planilha orçamentária, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, estão de acordo com os praticados no mercado e em consonância com os dados obtidos na base do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, atendendo ao que preconiza a Portaria Interministerial CGU/MP 424/2016. ✓

e. Cronograma físico-financeiro (180 dias): Ok

f. Composição de custo: Ok

g. Memória de cálculo: Ok

h. Plantas do projeto: Ok

i. Mapa ou croquis: Ok

j. Fotos: Ok

k. ART do profissional técnico responsável pela elaboração do projeto: Ok

k.1. Encaminhada ART nº 2320208300292056 em nome da Engenheira Civil BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA (RNP 2316989543) atribuindo a mesma responsabilidade pelo projeto, inclusive orçamento.

l. Indicação de engenheiro fiscal da obra: Ok

l.1. Encaminhada declaração emitida pelo Sr. LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO indicando a Engenheira Civil BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA (CREA 12.753-D/RO).

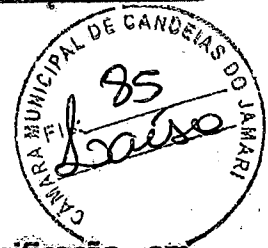
m. Declaração de fornecimento de energia elétrica e de viabilidade hidrosanitária: Não se aplica

n. Arquivos do projeto básico em CD-ROM: Ok

### 5. OBSERVAÇÕES:

a. Esta análise se refere aos documentos do processo nº 60414.000582/2018-02, em atenção às análises 2019ANA3424, 2019ANA0843 e 2020ANA0630, sendo esta a 4ª análise.

D:\material\0634 - Conv. 464-2018 - 3ª Análise - Candeias do Jamari - APROVADO\2020ANA0634 Conv. 464\_2018 (876183) - Apto à Aprovação.doc





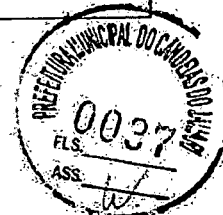


obtidos no site do Ministério da Defesa. Para tanto, acesse o site [www.defesa.gov.br](http://www.defesa.gov.br). Na guia lateral esquerda, acesse **Programas e Projetos/Programa Calha Norte**. Na guia lateral direita, acesse **Convênios**. Clique em **Convênios e Contratos de Repasse: Normas e Instruções - 2018**. Os documentos estão no formato PDF (Adobe Acrobat) e não serão disponibilizados em outro formato. A placa da obra deve seguir o padrão da Presidência da República e disponível em [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br) na seção Marcas do Governo Federal. **Ver Manual do PCN.**

c. Caso necessite de esclarecimentos adicionais sobre a análise técnica, entre em contato:

Eng. Marcos Almeida – Cap. Melo – Ten. Correia – Ten. André Luiz – Ten. Diogo Coelho – Ten. Valtebrar – Ten. Karoline – Ten. Botelho – Ten. Skaf – Ten. Jéssyca – Eng. Natin
(61) 2023-5110/5113/9679/9684/5112/5729/5317/5426/5363/5115/5705

Brasília-DF, 27 de março de 2020.



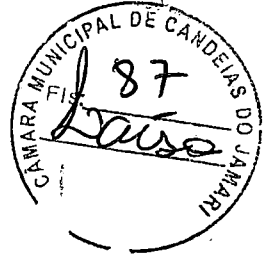
\_\_\_\_\_  
**DIEGO MENESÉS DE MELO** Cap. Eng (FAB)  
 Assistente Militar





MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL - SG  
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV

PARECER Nº 491/SG/DPCN/DICONV/MD.



**PARECER TÉCNICO Nº: 491/DICONV/DIENG/DPCN/SG-MD**

**PROCESSO Nº: 60414.000852/2018-02**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**

**ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSIÇÃO DO CONVÊNIO Nº 876183/2018.**

**REFERÊNCIA:** Lei nº 13.473, de 2017 (LDO-2018); Lei nº 13.602, de 2018 (LOA-2018); Lei nº 8.666, de 1993; Decreto nº 6.170, de 2007; Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016; e Portaria Normativa nº 30/MD, de 2017.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

**1.1. Considerando:**

- a. que a análise técnica das proposições relativas aos convênios constitui a validade do planejamento da ação a ser executada;
- b. que a fase simultânea (acompanhamento e fiscalização) e a posterior (verificação dos resultados e prestação de contas) dependem fundamentalmente dos parâmetros fixados na fase antecedente;
- c. que o interesse do proponente em celebrar instrumento, evidenciado por intermédio da apresentação de proposta/plano de trabalho, contendo descrição do objeto, justificativas, estimativas de recursos financeiros, previsão de prazo de execução e informações relativas à sua capacidade técnica e gerencial para execução do objeto; e
- d. que é competência e responsabilidade do concedente a análise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas, inclusive a aprovação do projeto básico e/ou termo de referência, em consonância com os objetos padronizados pelo Programa.

**2. DA ANÁLISE**

**2.1. Demonstração das Características Essenciais do Convênio:**



ruas e avenidas no Distrito de Triunfo, conforme detalhado no plano de trabalho; e

b. **Objetivo a ser alcançado:** realizar transferências de recursos financeiros da União para Estados ou Municípios, por intermédio de convênios, visando à execução de projeto de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

## 2.2. Proposta/Plano de Trabalho:

a. **Objeto:** foi identificado de forma concisa, clara e precisa, de acordo com os objetivos e diretrizes do Programa;

b. **Justificativas, benefícios a serem obtidos, viabilidade técnica e econômica, necessidades locais, oportunidade e conveniência da proposição:** foi apresentada justificativas enunciando as razões para a celebração do instrumento, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, com levantamento geral sobre a população a ser beneficiada, viabilidade técnica e econômica e os anseios da parceria para a melhoria da qualidade de vida das comunidades a serem beneficiadas;

c. **Capacidade técnica e operacional do conveniente para executar objeto proposto:** o conveniente apresentou declaração informando que possui em seu quadro de servidores, profissionais qualificados e especializados para realização das demandas e serviços necessários a execução do objeto proposto;

d. **Adequação das metas, etapas e prazos de execução:** a proposta/plano de trabalho aprovado, apresenta descrição do objeto a ser executado, em consonância com a relação dos objetos padronizados pelo Programa, com definição das metas, etapas/fases e prazos de execução a serem atingidos; e

e. **Compatibilidade entre os cronogramas de execução do objeto, de desembolso, da regularidade do plano de aplicação dos recursos e da contrapartida financeira:** existe previsão de prazo para a execução, consubstanciada, em um cronograma de execução do objeto, no respectivo cronograma de desembolso e no plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do conveniente.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta/plano de trabalho aprovados, passível de aceitação para celebração de convênio, com fulcro na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, nos termos das minutas-padrão aprovadas pela Consultoria Jurídica, conforme Parecer Referencial nº 003/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 20 de julho de 2018, incluso no Processo MD nº 60414.000718/2018-01, encontra-se sujeito à aprovação definitiva, em ato do concedente, observado o prazo estabelecido na cláusula terceira do termo de convênio a ser firmado entre os partícipes.

## 4. CONCLUSÃO

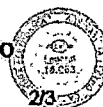
Ante ao exposto, após análise adstrita aos aspectos formais da proposição do pleito, conclui-se pela viabilidade e adequação da proposta/plano de trabalho aos objetos do Programa, levando-se em consideração todos os fatores envolvidos na consecução da avença, entre os quais se incluem os atos previstos à celebração do convênio.

À consideração superior.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.

**JOSÉ ROBERTO RAMOS DE ALMEIDA**  
Gerente da Divisão de Engenharia

**CARLOS ALBERTO SILVA**  
Gerente da Divisão





Documento assinado eletronicamente por Carlos Alberto Silva, Gerente, em 17/12/2018, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por José Roberto Ramos de Almeida, Gerente, em 17/12/2018, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador 1374865 e o código CRC 7A907664.



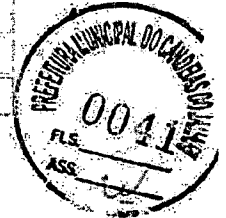


Usuário: JEFERSON MARCAL MOTA  
CPF: 936.033.982-20



Sair do Sistema  
01/06/2020 14:14 - v.3.6.8-b8

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

52000 - MINISTERIO DA DEFESA

: Em Ajuste do Plano de Trabalho 876183/2018

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

63.761.902/0001-60 - MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos   Anexos   Responsável Técnico   Documentação Complementar   QCI   PO/CFF

LAE   SPA   Quadro Resumo

### Síntese do Projeto Aprovado

#### 1. Identificação

Programa

5200020180132 - PROGRAMA CALHA NORTE

Objeto

Pavimentação com Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas no Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO;

Ação Orçamentária

12110001

Programa de Trabalho

05244205812110001

Município do Proponente

CANDEIAS DO JAMARI

Código IBGE do Município

1100809

UF do Proponente

RO

#### 2. Dados do Convênio

Número da Proposta

57558/2018

Número do Convênio

876183/2018

Data de Assinatura

17/12/2018

Valor Global

R\$ 1.315.000,00

<https://mandataria.plataformamaisbrasil.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=1375881>



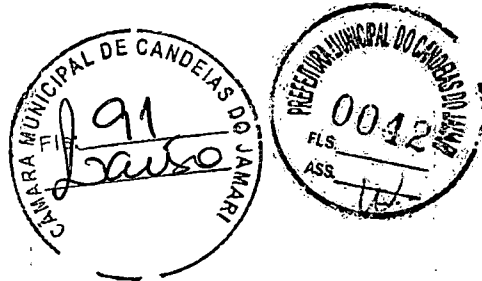
R\$ 1.300.000,00

Contrapartida

R\$ 15.000,00

Prazo de Execução

6 meses



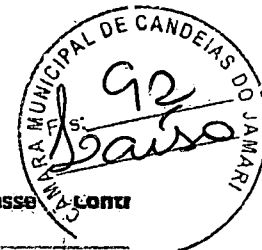
### 3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	63.761.902/0001-60 - MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI	889.050.802-78 - LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA	(69)32301-200	convenios@candelasdojamari.ro.gov.br
Concedente		52000 - MINISTERIO DA DEFESA	483.922.198-72 - ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS	(73)30211-117	brito.mayra@hotmail.com

### 4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasso	Conti
1	Pavimentação	Pavimentação com Melo Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas			8.100,14	M2	R\$ 1.299.994,93	R\$
1.1		SERVIÇOS INICIAIS	Empreitada por Preço Global	SERVIÇOS INICIAIS			R\$ 23.741,37	
1.2		TERRAPLANAGEM	Empreitada por Preço Global	TERRAPLANAGEM			R\$ 52.870,95	
1.3		PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	Empreitada por Preço Global	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ			R\$ 295.641,43	R\$
1.4		DRENAGEM SUPERFICIAL	Empreitada por Preço Global	DRENAGEM SUPERFICIAL			R\$ 84.843,20	
1.5		DRENAGEM	Empreitada por Preço Global	DRENAGEM			R\$ 313.546,62	R\$
1.6		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	Empreitada por Preço Global	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL			R\$ 25.011,96	
1.7		TRASPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	Empreitada por Preço Global	TRASPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO			R\$ 68.963,03	
1.8		CALÇADAS	Empreitada por Preço Global	CALÇADAS			R\$ 212.652,55	R\$
<b>Total Geral</b>							<b>R\$ 1.299.994,93</b>	<b>R\$</b>
<b>Diferença do Valor Orçado (Proposta)</b>							<b>R\$ 5,07</b>	<b>R\$</b>

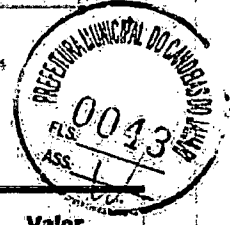




Meta/ Submeta	Investimento	Meta/Submeta	Execução Proposta	Fronte de Obra	Qtd.	Unid.	Repasso	Conta
1.9		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	Empreitada por Preço Global	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO			R\$ 222.723,82	R1
<b>Total Geral</b>							R\$ 1.299.994,93	R\$
<b>Diferença do Valor Orçado (Proposta)</b>							R\$ 5,07	

**5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto**

**Visão de Parcelas por Meta**



No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Pavimentação com Meio Fio e Sarjetas em Ruas e Avenidas	R\$ 1.314.994,62	1	SET/2020	12,28%	12,28%	R\$ 161.526,42
			2	OUT/2020	19,65%	31,93%	R\$ 419.872,51
			3	NOV/2020	25,65%	57,57%	R\$ 757.103,81
			4	DEZ/2020	26,42%	84,00%	R\$ 1.104.561,14
			5	JAN/2021	12,27%	96,27%	R\$ 1.265.912,55
			6	FEV/2021	3,73%	100,00%	R\$ 1.314.994,62

**Cronograma Físico Financeiro**

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	SET/2020	- Investimento	12,28%	12,28%	R\$ 161.526,42
		Repasso	12,15%	12,15%	R\$ 159.793,29
		Contrapartida	0,13%	0,13%	R\$ 1.733,13
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	OUT/2020	- Investimento	19,65%	31,93%	R\$ 419.872,51
		Repasso	19,42%	31,57%	R\$ 415.174,87
		Contrapartida	0,23%	0,36%	R\$ 4.697,64
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	NOV/2020	- Investimento	25,65%	57,57%	R\$ 757.103,81
		Repasso	25,35%	56,93%	R\$ 748.590,97
		Contrapartida	0,29%	0,65%	R\$ 8.512,84
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	DEZ/2020	- Investimento	26,42%	84,00%	R\$ 1.104.561,14
		Repasso	26,12%	83,05%	R\$ 1.092.117,41
		Contrapartida	0,30%	0,95%	R\$ 12.443,73
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	JAN/2021	- Investimento	12,27%	96,27%	R\$ 1.265.912,55
		Repasso	12,13%	95,18%	R\$ 1.251.643,40
		Contrapartida	0,14%	1,09%	R\$ 14.269,15
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00





6	FEV/2021		Parcela	Acumulado	Acumulado
		Investimento	3,73%	100,00%	R\$ 1.314.994,62
		Repasse	3,69%	98,87%	R\$ 1.300.170,19
		Contrapartida	0,04%	1,13%	R\$ 14.824,43
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

**6. Enquadramento da proposta de intervenção**

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?

Sim

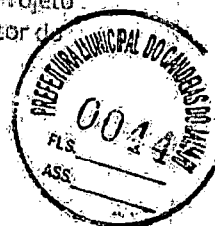
**7. Complementariedade com Outras Ações**

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC?

Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

As respostas foram emitidas com base nas informações fornecidas pelo Conveniente através do Projeto Básico de Engenharia, cuja responsabilidade pelas informações repousa sobre o engenheiro autor do mesmo.



**8. Situação do Licenciamento Ambiental**

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
Nenhum registro encontrado.				

**9. Responsáveis Técnicos**

**Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura**

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
021.499.892-47	BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA	Engenharia	12753 D	2320208300292056	06/02/2020

**Responsáveis Técnicos de Trabalho Social**

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

**10. Conclusão de Laudos**

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia (LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

**Justificativa:**

Em consonância a ANÁLISE DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA 2020ANA0634 referente ao Convênio nº 464/DPEN/2018 (SICONV nº 876183), de 27 de março de 2020, informo que o projeto básico de engenharia foi aprovado e após inserção das peças na Plataforma +Brasil, pelo Conveniente, que ensejaram a dita análise foi dado a APROVAÇÃO naquela plataforma, no dia de hoje, por este técnico.







# PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

AV. TANCREDO NÉVES, 1.781 - UNIÃO - CEP: 76.860-000  
TELEFONE: (69) 3230-1200  
CANDEIAS DO JAMARI / RO



Documento Publicado Eletronicamente por JADY MARTINA DOS SANTOS CAMPOS - M10291,  
em 16/06/2020 às 12:26:01, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 41

Código de Autenticidade: 16M8.NT06.C20E.1226.T01E

<https://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>



16M8.NT06.C20E.1226.T01E

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 16M8.NT06.C20E.1226.T01E





Documento Assinado Eletronicamente por **JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO**, CPF: 139.611.223 em 04/01/2023 às 10:12:38. Cód. Autenticidade da Assinatura: **10A6.7X12.3384.Z22U.3565**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **644C73**. Tipo de Documento: **TERMO DE CONVÊNIO**.

Confeccionado por **JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO**, CPF: 139.611.223, em 04/01/2023 - 10:12:38

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1073.1212.2388.K54Z.7706



1073.1212.2388.K54Z.7706





ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Origem</b>	Protocolo		
<b>Situação</b>	Autuação processo		

**TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

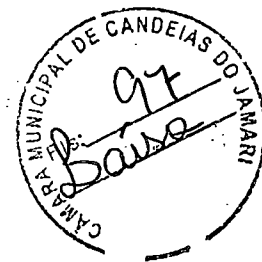
Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero  
proposição **PROJETO DE LEI** 1780/CMCJ/2023  
com matéria análoga **INEXISTENTE**  
contendo **95** **folhas numeradas e rubricadas**  
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

  
LUCIMAURA PINTO MARTINS  
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Plenário
<b>Situação</b>	Publicação Jornal Oficial		

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari  
31/03/2023 a ementa da proposição  
**PROJETO DE LEI** 1780/cmj/2023  
Segue para leitura em plenário.  
CMCJ,  
LUCIMAURA PINTO MARTINS  
Dir. Legislativo

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Recebi este Processo Legislativo a contendo \_\_\_\_\_ volume (s)  
com processo apenso  
contendo \_\_\_\_\_ folhas numeradas e rubricadas  
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.  
CMCJ, \_\_\_\_\_  
Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA

**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

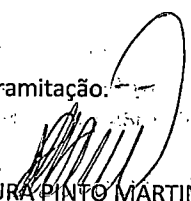
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

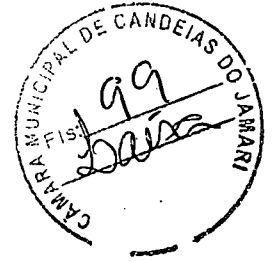


**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>	<b>Destino</b>	<b>Departamento Legislativo</b>
<b>Origem</b>	<b>Plenário</b>		
<b>Situação</b>	<b>Leitura Plenário</b>		

**CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO**

Certifico para os devidos fins que a proposição número <b>1780/cmcj/2023</b> em Sessão <b>03/04/2023</b> Segue este processo para providências necessárias à tramitação: Plenário,		<b>projeto de LEI</b> foi lida em Plenário na data <b>ORDINARIA</b>
<b>LUCIMAURA PINTO MARTINS</b> Dir. Departamento Legislativo		



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>	<b>Destino</b>	<b>gabinete da presidencia</b>
<b>Origem</b>	<b>departamento legislativo</b>		
<b>Situação</b>	<b>Encaminhamento Processo</b>		

**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1780/cmcj/2023** foi solicitado regime de tramitação

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCJ, **04/03/2023**

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
PRESIDENTE/CMCJ/2023

**ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO**

com processo apenso volume (s)

contendo **folhas numeradas e rubricadas**

Para fins de emissão de parecer pertinente

CMCJ, 2023

Assinatura/Matrícula

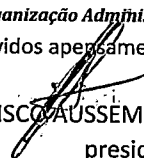


ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>	<b>Destino</b>	presidente das Comissões
<b>Origem</b>	Gabinete da Presidência		
<b>Situação</b>	Despacho Inicial		

Para Secretaria das Comissões. Proposição	<b>projeto de LEI</b>
úmero	<b>1780/mcj/2023</b>
...os termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	
<b>Justiça e Redação</b>	<b>REQUERIDA</b>
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural	<b>DISPENSADA</b>
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.	<b>DISPENSADA</b>
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação	<b>REQUERIDA</b>
<i>Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa</i>	<b>DISPENSADA</b>
Concluída a manifestação das comissões e os devidos apontamentos retornem os autos conclusos à	
 <b>FRANCISCO GUSSEMIER DE LIMA ALMEIDA</b> presidente	

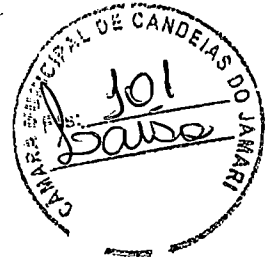
0

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
om processo apenso	
contendo	<b>folhas numeradas e rubricadas</b>
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
CMCJ,	<u>          </u> / <u>          </u> / <u>          </u>
Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>	<b>Prazo</b>	2 dias
<b>Origem</b>	Secretaria das Comissões	<b>Destino</b>	Comissão de Justiça e Redação
<b>Situação</b>	Parecer Comissões Permanentes		

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

**1780/CMCJ/2023**

Sala das Comissões,

LUCIMAURA PINTO MARTINS  
DIRETORIA DO LEGISLATIVO

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI**

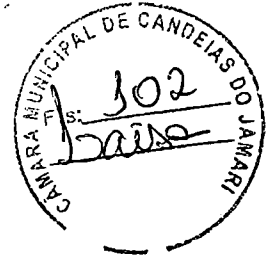
para fins de designação de relatoria.

04/04/2023.





ESTADO DE RONDÔNIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Comissão de Justiça e Redação	<b>Destino</b>	Comissão de Justiça e Redação
<b>Situação</b>	Parecer Comissões Permanentes		

**CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA**

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de


designou o Vereador **JUSTIÇA E REDAÇÃO** **JORGE UBIRAJARA SALDANHA** para relatar a proposição  
**PROJETO DE LEI** número/orig/ano **1780/CMCJ/2023**  
no prazo (dias) de **7 dias**  
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões,

**04/04/2023**

**LUCIMAURA PINTO MARTINS**  
DIRETORIA DO LEGISLATIVO

  
Presidente da Comissão

Recebi em:

**04/04/2023**

  
Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº:1780/CMCJ/2023**  
**PARECER 53/2023**

"Autoriza a inclusão, readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro do valor remanescente do convenio nº464/PGN/2018(siconv nº876183/2018) no valor de R\$ 443.457,51(quatrocentos e quarenta centavos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) no orçamento municipal de infraestrutura, urbanismo e serviços públicos seminf."

**Autoria: Executivo Municipal**  
**Relator: Jorge Ubirajara Saldanha**

**I – RELATÓRIO**

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa da Executivo Municipal.

**Art. 88** – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

**II – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1780/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.

**III – VOTO DA COMISSÃO**

Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza e o vereador Paulo Macário da Silva resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 10/04/2023.

  
CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA  
Presidente

  
PAULO MACÁRIO DA SILVA  
Membro

  
JORGE UBIJAJARA SALDANHA  
Membro Relator



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



### Tramitação

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>	<b>Prazo</b>	<b>2 Dias</b>
<b>Origem</b>	Secretaria das Comissões	<b>Destino</b>	Comissão de O.F.F.E.T
<b>Situação</b>	Parecer Comissões Permanentes		

### TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

**1780/CMCI/2023**


ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

**PROJETO DE LEI**

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

04/04/2023

  
LUCIMAURA PINTO MARTINS  
DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Comissão O.F.F.E.T	<b>Destino</b>	Comissão O.F.F.E.T
<b>Situação</b>	Parecer Comissões Permanentes		

**CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA**

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

**ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO**

designou o Vereador **MARCOS ALMEIDA DA HORA** para relatar a proposição

**PROJETO DE LEI** número/orig/ano **1780/CMCI/2023**


no prazo (dias) de **7 dias**

a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões,  **04/04/2023**

LUCIMAUARA PINTO MARTINS  
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

  
Presidente da Comissão

Recebido em:

**10/04/2023**

Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**  
**PROJETO DE LEI Nº: 1780/CMCJ/2023**  
**PARECER 53/2023**

"Autoriza a inclusão, readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro do valor remanescente do convenio nº464/PGN/2018(SICONV nº876183/2018) no valor de R\$: 443.457,51 (quatrocentos e quarenta centavos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) no orçamento municipal de infraestrutura, urbanismo e serviços públicos SEMINF.

**Autor: Executivo Municipal**  
**Relator: Edcarlos dos Santos**

**I - RELATÓRIO**

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

**II - VOTO DO RELATOR**

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº:1780/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.

Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

**III - VOTO DA COMISSÃO**

Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva e o vereador Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala de Comissões, em 10/04/2023.

**Silas Cordeiro da Silva**  
**Presidente da comissão**

**Marcos Almeida da Hora**  
**Membro da Comissão**

**Edcarlos dos Santos**  
**Membro Relator**



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Secretaria das Comissões	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Parecer Comissões Permanentes		

**CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA**

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1780/CMCJ/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº53/2023, parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA E

FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO Nº53/2023.

<b>Proposição</b>	<b>PROJETO DE LEI</b>
<b>Número</b>	<b>1780/CMCJ/2023</b>
<b>Autor</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

Candeias do Jamari, 10/04/2023.

  
Lucimara Pinto Martins  
Diretoria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



**REGISTRO DE VOTAÇÃO**  
**1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023**

**DECIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.780/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO ASSUNTO AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO VALOR REMANECENTE DO CONVENIO Nº 464/PGN/2018(SICONV Nº 876183/2018) NO VALOR DE R\$ 443.457,51 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS SEMINF

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR	X			
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
05	JORGE SALDANHA	X			
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

**APURAÇÃO**

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

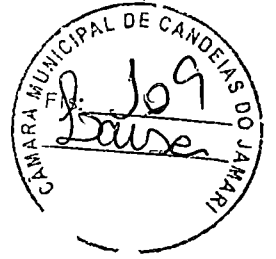
TOTAL

10
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 15 DE MAIO DE 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS  
1º SECRETARIO

**Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Av. Tancredo Neves s/nº Bairro  
União CEP: 78938-000 Telefone (69) 3230-1398 e 1869**



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Plenário	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	aprovada		

**CERTIDÃO DE VOTAÇÃO**

Certifico que a proposição após votação foi **aprovado**  
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **15/05/2023**

Proposição **projeto de lei**  
Número/orig/ano **1770/cmcyj/2023**

Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa • AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR "SUPERAVIT" FINANCEIRO DO VALOR REMANESCENTE DO CONVENIO Nº 464/PGN/2018(SICONV Nº.876183/2018) NO VALOR DE R\$ 443.457,51 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS SEMINF.

Segue juntado folha da unica votação nominal

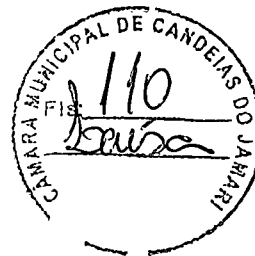
CMCJ, **15/05/2023**

**LUCIMAUARA PINTO MARTINS**  
Dir. Departamento Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



### Tramitação

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Plenário	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Matéria aprovada		

### CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto aprovado em unica votação na sessão 11 ordinaria, realizada em 15/05/2023. Segue juntado o registro de votação e unica votação para providências necessárias.

Proposição **projeto de lei**  
Número/orig/ano **1770/cmcj/2023**  
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Ementa 

- AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO VALOR REMANESCENTE DO CONVENIO Nº 464/PGN/2018(SICONV Nº 876183/2018) NO VALOR DE R\$ 443.457,51 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS SEMINF

CMCJ,

16/05/2023

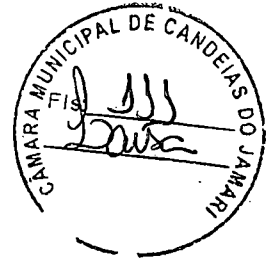
Lucimaura Pinto Martins  
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Gabinete da Presidência
<b>Situação</b>	Autógrafo		

**CERTIDÃO DE AUTOGRAFO E ENCAMINHAMENTO**

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 48 **1770/MCJ/2023**  
na data **17/05/2023** referente à  
Proposição **projeto de lei**  
Número/orig/ano **1770/CMCJ/2023**  
Autoria **executivo**  
Ementa  
• AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO VALOR REMANESCENTE DO CONVENIO Nº 464/PGN/2018(SICONS. Nº. 876183/2018) NO VALOR DE R\$ 443.457,51 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS SEMINF

CMCJ, **16/05/2023**

**LUCIMAURA PINTO MARTINS**  
Dir. Departamento Legislativo

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO**

Recebi este Processo Legislativo a conteúdo \_\_\_\_\_ volume (s)  
com processo apenso \_\_\_\_\_  
contendo \_\_\_\_\_ **folhas numeradas e rubricadas**  
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

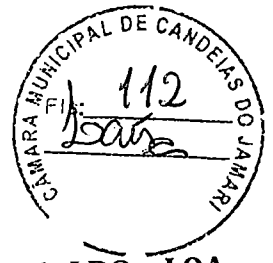
CMCJ, \_\_\_\_\_

Assinatura/Matrícula



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**

**AUTOGRAFO Nº 48/LEG./CMCJ/2023,**  
**PROJETO DE LEI Nº 1.780/CMCJ/2023**  
**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**



ESTADO DE RONDÔNIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
 GABINETE DO PREFEITO  
 RECEBIDO/PROCOLO  
 DATA: 17/05/23  
*Renata de S. Medeiros*  
 ASSINATURA

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor remanescente do **Convênio Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018)** no valor de R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF.

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro do valor remanescente do **Convênio Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018)** no valor de R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - Nº	



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>	<b>Destino</b>	Gabinete do Prefeito
<b>Origem</b>	Gabinete do Presidente		
<b>Situação</b>	Aguardando Sanção/Veto Executivo		

**CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO**

Certifico que o Autógrafo nº 48/cmcl/2023

na data **17/05/2023**

referente à

Proposição **projeto de lei**

Número/orig/ano **1770/CMCJ/2023**

Autoria **executivo municipal**

Ementa

• AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO VALOR REMANECENTE DO CONVENIO Nº 464/PGN/2018(SICONV Nº 876183/2018) NO VALOR DE R\$ 443.457,51 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE

foi recebido pelo departamento do gabinete do prefeito na **17/05/2023** com prazo de 15 dias úteis para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

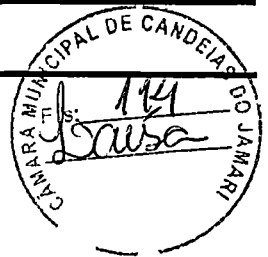
CMCJ, **17/05/2023**

Lucimaura Pinto Martins  
Dir. Departamento Legislativo

**Data do Fim do Prazo** **03/05/2023**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

GABINETE DO PREFEITO-GP  
LEI Nº 1.465 DE 17 DE MAIO DE 2023.

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor remanescente do Convênio Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018) no valor de R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. “

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro do valor remanescente do Convênio Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018) no valor de R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RÉCEITA		VALOR RS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.4.1.4.99.0.1.03	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO – Nº 876183/2018/MD/CX PA	
	Total da receita	RS 443.457,51
TOTAL GERAL R\$ 443.457,51		

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR RS
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO		PAV. E MEIO FIO COM SARJETA NO DIST. TRUNFO – CONV. Nº 876183/2018
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	Total da suplementação	RS 443.457,51
TOTAL R\$ 443.457,51		

**Art. 2º** - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do superávit financeiro de saldo remanescente proveniente do depósito do Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018) firmado entre o Ministério da Defesa/MD e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, no valor de R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos);

**Art. 3º.** O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
**Rosalia dos Santos Costa**  
**Código Identificador:A27224A9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/05/2023. Edição 3475  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Gabinete do Presidente	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	sanccionada		

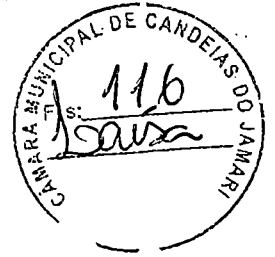
**TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da lei nº 1465/2023, publicado no Diário Oficial em 17/05/2023, edição de 3475

CMCJ,

LUCIMAURA PINTO MARTINS

Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA**

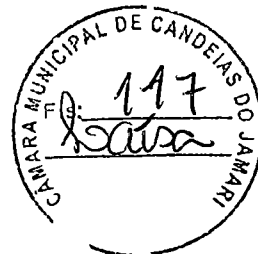
Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1465/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº48/2023

CMCI,

Lucimaura pinto martins  
Diret. Deptº Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



LEI Nº 1.465

DE 17 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANDEIAS DO JAMARI  
RECEBIDO EM  
18/05/2023  
HORA 11:00  
ASSINATURA

Lucimaura Pinto Martins  
Diretora Legislativa  
Mat.496 CMCJ

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor remanescente do Convênio Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018) no valor de R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro do valor remanescente do Convênio Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018) no valor de R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo às seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.4.1.4.99.0.1.03	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - Nº 876183/2018/MD/CX PA	
	Total da receita:	R\$ 443.457,51
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 443.457,51</b>

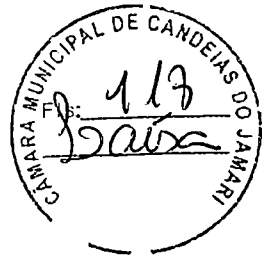
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		PAV E MEIO FIO COM SARJETA NO DIST. TRIUNFO - CONV. Nº 876183/2018	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)			Total da suplementação
			R\$ 443.457,51
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 443.457,51</b>







ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



**Art. 2º** - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do superávit financeiro de saldo remanescente proveniente do depósito do Nº464/PCN/2018 (SICONV Nº 876183/2018) firmado entre o Ministério da Defesa/MD e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, no valor de R\$ 443.457,51 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos);

**Art. 3º.** O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

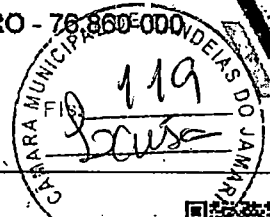
**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
**PREFEITO**





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI  
 AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000  
 CNPJ: 63.761.902/0001-80



**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
 - **PREFEITO** em 17/05/2023 às 13:05:40, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**13Z2.8K05.4393.U478.3742**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **993.E22** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA** - Nº **1465/2023**.

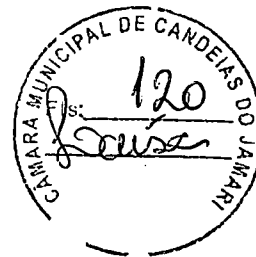
Elaborado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12\*.\*\*2-\*0, em 17/05/2023 - 12:00:57

Código de Autenticidade deste Documento: 12A6.2E00.4566.Z86Z.2714



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Situação</b>	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

**TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO**

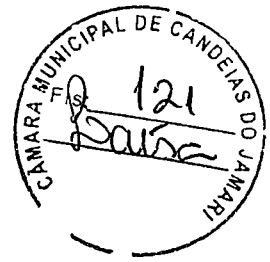
Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei 1465/2023 encaminhada pelo executivo Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCI,

Lucimaura Pinto Martins  
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Gabinete da Presidência
<b>Situação</b>	Despacho Final		

**À PRESIDÊNCIA**

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

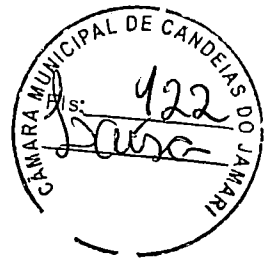
CMCI,

18/05/2023

Lucimaura Pinto Martins  
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



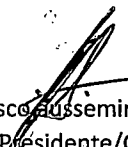
**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>	<b>Destino</b>	Departamento Legislativo
<b>Origem</b>	Gabinete da Presidência		
<b>Situação</b>	ARQUIVADO		

**DESPACHO FINAL**

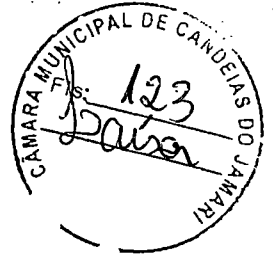
Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto lei** número **1765/CMCJ/2023** atendida as condições necessárias.

CMCJ,

  
Francisco Gussemir de Lima Almeida  
Presidente/CMCJ/2023



ESTADO DE RONDONIA  
**CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



**Tramitação**

<b>Data Protocolo</b>	<b>23/03/2023</b>		
<b>Origem</b>	Departamento Legislativo	<b>Destino</b>	Arquivo
<b>Situação</b>	ARQUIVADO		

**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO**

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição                    **projeto lei**  
número                        **1765/cmci/2023**

18/05/2023

  
Lucimaura Pinto Martins  
Dir. Departamento Legislativo